

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO

Edital 41/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editedo por	Atualizado em
41/2025	153052-UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	HELLEN SILVA SOUZA NEGREIROS	01/12/2025 10:09 (v 0.5)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23070.005123/2025-75

PREGÃO ELETRÔNICO**90021/2025****CONTRATANTE (153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS)**

DIRETORIA DE COMPRAS - DCOM/UFG

OBJETO

Registro de preços para a aquisição de materiais e equipamentos ergonômicos e fisioterapêuticos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 112.213,98 (cento e doze mil, duzentos e treze reais e noventa e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/12/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO

Até às 17:00h do dia 10/12/2025 para o e-mail: pregao.dcom@ufg.br

INFORMAÇÕES GERAIS DO CERTAME

Quantidade de itens do certame: 136

Pregoeiro Oficial: Luiz Fernando de Alcântara Nízio

Contato: (62) 3521-1761

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DO TERMO DE CONTRATO
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
13. DOS RECURSOS
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025

Processo Administrativo nº 23070.005123/2025-75

Torna-se público que a Universidade Federal de Goiás, por meio de sua Equipe de Pregoeiros e Apoio, sediada na Diretoria de Compras - DCOM/UFG - Campus II Samambaia, Goiânia - Go, realizará licitação, para

registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos ergonômicos e fisioterapêuticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.5 e 3.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.5 e 3.9.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções prevista na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo indicado no TR.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)**dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;.
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.14. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 06 (seis) horas, para:

- 9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.ufg.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao=externa&origem=externa&id_orgao_acesso_externo=0

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:.

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dia útils, a contar da comunicação oficial. [A1]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregao.dcom@ufg.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.dcom.ufg.br.

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3. Anexo III –Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.4. Anexo IV – Termo de Ciência e concordância;

16.11.5. Anexo V - Orientações sobre o cadastro de usuário externo - Sistema SEI/UFG;

16.11.6 Anexo VI – Modelo de proposta (uso obrigatório).

Goiânia, na data da assinatura digital.

Hellen Silva Souza Negreiros

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

HELLEN SILVA SOUZA NEGREIROS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 01/12/2025 às 10:09:32.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO

Termo de Referência 245/2025**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
245/2025	153052-UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	ALENCAR PEREIRA MACEDO	01/12/2025 08:32 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23070.005123/2025-75

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para a aquisição de materiais e equipamentos ergonômicos e fisioterapêuticos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	UNIDADE FORNEC.	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	5	PACOTE	ABAIXADOR, LÍNGUA, MATERIAL MADEIRA, DESCARTÁVEL, DIMENSÕES COMPRIMENTO 14CM X LARGURA 1,50CM X ESPESSURA 2MM, EMBALAGEM INDIVIDUAL - PACOTE 100 UNIDADES	629305	R\$ 5,71	R\$ 28,55
2	5	UNIDADE	AMBU, INFANTIL, MATERIAL BALÃO SILICONE, CAPACIDADE BALÃO CERCA 500ML, MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO COM COXIM SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHO INFANTIL	456413	R\$ 124,82	R\$ 624,10
3	4	UNIDADE	APARELHO, CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: STEP, MATERIAL: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 REGULAGENS DE ALTURA, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES: 650 X 260 CM	450362	R\$ 205,00	R\$ 820,00
4	5	UNIDADE	APARELHO, EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, BOSU, MODELO MEIA BOLA, MATERIAL LATÉX NATURAL, COR AZUL, COMPONENTES 1 BALANCE BALL, 2 ELÁSTICO COM PEGADA, APLICAÇÃO CONDICIONAMENTO FÍSICO, DIMENSÕES DIÂMETRO 58CM X ALTURA 25CM X ESPESSURA 3,0MM, PESO MÁXIMO SUORTADO 260KG	399772	R\$ 280,96	R\$ 1.404,80
5	1	UNIDADE	APARELHO, EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, SUPINO DECLINADO, APLICAÇÃO PARA ABDOMEN, TORAX, BRAÇOS E PERNAS, BANCO REGULÁVEL, MATERIAL METAL	473406	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
6	6	UNIDADE	APARELHO, EQUIPAMENTO, APLICAÇÃO CONDICIONAMENTO FÍSICO, ROLO PARA PILATES, MATERIAL EVA, COR PRETA, DIMENSÕES 90X15X15CM	466281	R\$ 166,50	R\$ 999,00
7	1	UNIDADE	APARELHO, EQUIPAMENTO, CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: BARRA, MATERIAL: BORRACHA/POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, DIMENSÕES: 160 CM	600223	R\$ 253,00	R\$ 253,00
8	9	UNIDADE	APARELHO, GINÁSTICA, TIPO: MAGICLE CIRCLE, ESTRUTURA: POLICARBONATO FLEXÍVEL, FORMATO: ANEL, MÉTODO PILATES, DIÂMETRO: 33 A 37 CM	382256	R\$ 49,98	R\$ 449,82

9	20	UNIDADE	APLICADOR, ODONTOLÓGICO, USO EM SERINGA, APLICAÇÃO INJETOR, MATERIAL PLÁSTICO, COMPONENTES 2 BICOS, ESCOVA DE LIMPEZA, AUTOCLAVÁVEL	442474	R\$ 25,98	R\$ 519,60
10	1	UNIDADE	ARMÁRIO, VITRINE, APLICAÇÃO USO HOSPITALAR, DIMENSÕES LARGURA 0,65M X PROFUNDIDADE 0,40M X ALTURA 1,65M, 2 PORTAS MATERIAL VIDRO 3MM, FECHADURA CILÍNDRICA, 4 PRATELEIRAS MATERIAL VIDRO 4MM ESPESSURA, MATERIAL FUNDO E TETO CHAPA AÇO ESMALTADO	365063	R\$ 984,00	R\$ 984,00
11	2	UNIDADE	ASPIRADOR, CIRÚRGICO, MODELO ELÉTRICO PORTÁTIL, PRESSÃO DE VÁCUO CERCA DE 550 MMHG, FLUXO DE ASPIRAÇÃO ATÉ 15 LPM, 1 FRASCO EM PLÁSTICO, VOLUME CERCA DE 1L, COM SISTEMA ANTITRANSBORDAMENTO, FILTRO BACTERIOLÓGICO	459188	R\$ 428,00	R\$ 856,00
12	2	UNIDADE	BARRA, METAL NÃO FERROSO, MATERIAL BRONZE GRAFITADO, FORMATO SEÇÃO REDONDO, MACIÇO, DIÂMETRO 3/4 POL, COMPRIMENTO 150MM	464795	R\$ 298,00	R\$ 596,00
13	2	UNIDADE	BARRA, MUSCULAÇÃO, METAL NÃO FERROSO, MATERIAL AÇO, MACIÇO, COR PRETA, COMPRIMENTO DE 150CM A 180CM, PESO DE 5 A 10 KG, ACESSÓRIOS 2 PRESILHAS, CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 150KG	615256	R\$ 298,00	R\$ 596,00
14	2	UNIDADE	BASTÃO, GINÁSTICA, MATERIAL: MADEIRA PINHO, COMPRIMENTO: 1M, DIÂMETRO EXTERNO: 2,50CM	401104	R\$ 18,00	R\$ 36,00
15	1	UNIDADE	BASTÃO, GINÁSTICA, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 1,20 M, DIÂMETRO EXTERNO: 3CM, SEM PONTEIRA	393366	R\$ 13,69	R\$ 13,69
16	2	UNIDADE	BASTÃO, GINÁSTICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 1,20M, DIÂMETRO EXTERNO: 2,50CM, CARGA: 2 KG	387954	R\$ 34,65	R\$ 69,30
17	1	UNIDADE	BOLA, PILATES, ANTI-BURST, INFLAVEL, MATERIAL PVC ANTIDERRAPANTE, MODELO BOLA SUIÇA, DIMENSÕES CARGA ATÉ 300 KG E DIÂMETRO 75 CM, APLICAÇÃO CONDICIONAMENTO FÍSICO	411184	R\$ 64,99	R\$ 64,99
18	3	UNIDADE	BOLA, PILATES, MATERIAL PVC ANTIDERRAPANTE, MODELO BOLA SUIÇA, DIÂMETRO 55CM, CARGA ATÉ 300KG, APLICAÇÃO CONDICIONAMENTO FÍSICO	411185	R\$ 62,24	R\$ 186,72
19	5	UNIDADE	BOLA, PILATES, MATERIAL PVC ANTIDERRAPANTE, MODELO BOLA SUIÇA, DIÂMETRO 65CM, CARGA ATÉ 300KG, APLICAÇÃO CONDICIONAMENTO FÍSICO	411183	R\$ 71,99	R\$ 359,95
20	2	UNIDADE	BOLA, PILATES, MATERIAL PVC ANTIDERRAPANTE, MODELO BOLA SUIÇA, DIÂMETRO 45CM, CARGA ATÉ 300KG, APLICAÇÃO CONDICIONAMENTO FÍSICO, ACOMPANHA BOMBA P/ INFLAR, ADAPTADOR E EXTENSOR	426778	R\$ 79,95	R\$ 159,90
21	2	UNIDADE	BOLSA, TÉRMICA, APLICAÇÃO PARA GELO, MATERIAL POLÍMERO FLEXÍVEL, MODELO REDONDA, DIÂMETRO CERCA 20CM, COM TAMPA ROSQUEÁVEL	433754	R\$ 32,50	R\$ 65,00
22	10	UNIDADE	BROCA, CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO PONTA ATIVA ESFÉRICA, DIÂMETRO 1,8 MM, COMPRIMENTO HASTE LONGA, ENCAIXE UNIVERSAL, USO REUSÁVEL	400108	R\$ 16,90	R\$ 169,00
23	20	UNIDADE	CABO, BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3	272821	R\$ 9,39	R\$ 187,80
24	20	UNIDADE	CADEIRA, EMPILHÁVEL, COM BRAÇO, COR PRETA, MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO PLÁSTICO/POLIPROPILENO, MATERIAL ESTRUTURA POLIPROPILENO, DIMENSÕES LARGURA 53CM X PROFUNDIDADE 40CM	461919	R\$ 109,63	R\$ 2.192,60
25	1	UNIDADE	CADEIRA, MASSOTERAPIA, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA, TIPO: ESTOFADA, DOBRÁVEL PARA SHIATSU, TIPO ESPALDAR: APOIOS BRAÇOS, PEITO E CABEÇA REGULÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTURA 2 NÍVEIS, APOIO FIXO PERNAS, CAPACIDADE: ATÉ 140 KG	374858	R\$ 809,12	R\$ 809,12
26	10	ENVELOPE	CERA, COMPOSIÇÃO ABELHAS E PALMITATO ISOPROPÍLICO, APLICAÇÃO PARA HEMOSTASIA ÓSSEA, ESTERIL, DESCARTÁVEL, ENVELOPE 2,5 G	273052	R\$ 25,65	R\$ 256,50
27	10	UNIDADE	COLCHONETE, MATERIAL ESPUMA, REVESTIMENTO NAPA, DIMENSÕES APROXIMADAS COMPRIMENTO 950MM X LARGURA 420MM X ESPESSURA 40MM, APLICAÇÃO AULA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E GINÁSTICA	237898	R\$ 39,12	R\$ 391,20
			COLETOR, RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, RESÍDUO GRUPO E			

28	20	UNIDADE	RESÍDUO PERFUCORTANTE INFECTANTE, RISCO BIOLÓGICO, CAPACIDADE CERCA DE 7L, MATERIAL CAIXA DE PLÁSTICO RÍGIDA, ENCAIXE PARA DESCONEXÃO DE AGULHA, FECHAMENTO COM VEDAÇÃO, USO ÚNICO	623113	R\$ 3,74	R\$ 74,80
29	1	UNIDADE	CUBA, USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOX, FORMATO RIM, CAPACIDADE CERCA DE 500ML	439213	R\$ 43,00	R\$ 43,00
30	10	UNIDADE	DESCANSO, PÉS, APLICAÇÃO APOIO PARA PÉ PARA OFERECER UMA POSIÇÃO DE TRABALHO MAIS CONFORTÁVEL E ERGONOMICAMENTE CORRETA. POSSUI EM SUA SUPERFÍCIE UMA MANTA DE BORRACHA NATURAL OU ALUMÍNIO FRISADA PARA MAIOR ADERÊNCIA NO CONTATO COM A SOLA DOS SAPATOS. LATERAIS EM CHAPA DE AÇO DOBRADA EM FORMA TRIANGULAR, CONTÉM UM EIXO EXCÊNTRICO ONDE SE OBTÊM TRÊS REGULAGENS DE ALTURA (7,5CM - 9,5CM - 14,5CM). SAPATAS DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE E SUA ESTRUTURA METÁLICA É TRATADA COM ANTI-FERRUGEM, PINTADA COM TINTA EPÓXI ELETROSTÁTICA E CURADA EM ESTUFA.	625998	R\$ 71,41	R\$ 714,10
31	30	UNIDADE	DESCANSO, PÉS, ERGONÔMICO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO OU EM MDF, COM REGULAGEM DE ALTURA, DIMENSÕES COMPRIMENTO VARIANDO DE 39CM ATÉ 45CM E LARGURA VARIANDO DE 30CM ATÉ 33CM	328454	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
32	15	ROLO	EMBALAGEM, APLICAÇÃO ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 70 G/M ² , APRESENTAÇÃO ROLO, TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 15 CM, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO, ROLO 50 M	462298	R\$ 64,00	R\$ 960,00
33	15	ROLO	EMBALAGEM, ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, TERMOSELANTE, INDICADOR QUÍMICO, GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 60G/M ² , APRESENTAÇÃO ROLO, TAMANHO CERCA DE 10CM, USO ÚNICO - ROLO 100M	442484	R\$ 42,90	R\$ 643,50
34	1	UNIDADE	ESCADA, HOSPITALAR, COM 2 DEGRAUS AUXILIARES, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL, PISO EM COMPENSADO REVESTIDO COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ	617875	R\$ 174,14	R\$ 174,14
35	2	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE DIGITAL, DE BRAÇO, TAMANHO ADULTO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO	436498	R\$ 141,68	R\$ 283,36
36	4	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO, DE BRAÇO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA EM TECIDO, FECHO EM VELCRO, TAMANHO INFANTIL	432474	R\$ 69,00	R\$ 276,00
37	10	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO, DE BRAÇO, AJUSTE ANALÓGICO, COLUNA MERCÚRIO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, TAMANHO ADULTO, MATERIAL BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, USO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES	432468	R\$ 68,00	R\$ 680,00
38	4	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO, DE BRAÇO, TAMANHO ADOLESCENTE, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO	432706	R\$ 71,30	R\$ 285,20
39	10	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX COM ANEL DE BORRACHA, HASTE AÇO INOX, TUBO "Y" PVC, TAMANHO ADULTO	609094	R\$ 30,95	R\$ 309,50
40	6	UNIDADE	FAIXA, ELÁSTICA (MINI BANDE), MATERIAL LÁTEX, DIMENSÕES 150X12CM, KIT COM 3 FAIXAS DE CORES E TENSÃO DIFERENCIADA, APLICALÇAO CONDICIONAMENTO FÍSICO	486227	R\$ 19,90	R\$ 119,40
41	6	UNIDADE	FAIXA, EXERCITADORA MUSCULAR, TIRA ELÁSTICA, INTENSIDADE DE RESISTÊNCIA MÉDIA, MATERIAL BORRACHA SINTÉTICA, COM COR, COMPRIMENTO LINEAR CERCA DE 1,5M	618019	R\$ 19,90	R\$ 119,40
42	1	UNIDADE	FILTRO, TERAPIA RESPIRATÓRIA, APLICAÇÃO CIRCUITO RESPIRATÓRIO, MODELO HEPA, BARREIRA MICROBIOLÓGICA, MEMBRANA HIDRÓFOBICO, CONEXÕES PADRÃO, TAMANHO ADULTO, ESTERILIDADE ESTÉRIL	479622	R\$ 8,90	R\$ 8,90
			FILTRO, TERAPIA RESPIRATÓRIA, APLICAÇÃO CIRCUITO RESPIRATÓRIO, MODELO HMEF, TROCA CALOR E UMIDADE COM			

43	20	UNIDADE	BARREIRA MICROBIOLÓGICA, MEMBRANA HIDRÓFOBICO E HIGROSCÓPICO, COMPONENTE CONEXÕES PADRÃO, TAMANHO NEONATAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL	479618	R\$ 6,00	R\$ 120,00
44	50	UNIDADE	FILTRO, TERAPIA RESPIRATÓRIA, APLICAÇÃO CIRCUITO RESPIRATÓRIO, MODELO HMEF, TROCA CALOR E UMIDADE COM BARREIRA MICROBIOLÓGICA, MEMBRANA HIDRÓFOBICO E HIGROSCÓPICO, CONEXÕES PADRÃO COM VIA PARA CAPNOGRAFIA, TAMANHO ADULTO, ESTERILIDADE ESTÉRIL	479621	R\$ 4,36	R\$ 218,00
45	30	UNIDADE	FILTRO, TERAPIA RESPIRATÓRIA, APLICAÇÃO CIRCUITO RESPIRATÓRIO, MODELO HMEF, TROCA CALOR E UMIDADE COM BARREIRA MICROBIOLÓGICA, MEMBRANA HIDRÓFOBICO E HIGROSCÓPICO, CONEXÕES PADRÃO COM VIA PARA CAPNOGRAFIA, TAMANHO INFANTIL, ESTERILIDADE ESTÉRIL	479619	R\$ 6,11	R\$ 183,30
46	10	UNIDADE	FIO, SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO NYLON /POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO 5-0, COMPRIMENTO FIO CERCA DE 45CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA CORTANTE REVERSA/ INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA CERCA DE 30MM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	487418	R\$ 37,29	R\$ 372,90
47	20	UNIDADE	FIO, SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO NYLON/POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO CERCA DE 45CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA CORTANTE REVERSA/ INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA CERCA DE 30MM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	487429	R\$ 30,00	R\$ 600,00
48	20	UNIDADE	FIO, SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO SEDA PRETO, MODELO FIO MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO 4-0, COMPRIMENTO FIO CERCA DE 45CM, AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA CORTANTE REVERSA/ INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA CERCA DE 16MM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	487422	R\$ 44,15	R\$ 883,00
49	30	UNIDADE	FIO, SUTURA, AGULHADO, MATERIAL NYLON / POLIAMIDA, COR PRETO, MODELO FIO MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO 3-0, COMPRIMENTO CERCA DE 45 CM, AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA CERCA DE 16 MM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	487439	R\$ 36,50	R\$ 1.095,00
50	10	GALÃO	GEL, CONDUTOR, INCOLOR, PH NEUTRO, APLICAÇÃO ULTRASSOM, TENS, FES, CORRENTES ELETROCARDIOGRAMA - GALÃO 5L	438929	R\$ 39,70	R\$ 397,00
51	10	CAIXA	LÂMINA, BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 15CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBRULHADA INDIVIDUALMENTE - CAIXA 100 UNIDADES	427136	R\$ 27,83	R\$ 278,30
52	10	CAIXA	LÂMINA, BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA 100 UNIDADES	366903	R\$ 27,43	R\$ 274,30
53	1	UNIDADE	MANEQUIM, MODELO ANATÔMICO, APLICAÇÃO FINS DIDÁTICOS, FINALIDADE TREINAMENTO RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR, MATERIAL SILICONE, COM MANDÍBULA MÓVEL, CAPACIDADE PULMONAR DE 700-1000 ML, EXPANSÃO TORÁCICA É CLARAMENTE VISÍVEL QUANDO ESTA QUANTIA DE AR É VENTILADA NO MANEQUIM, ELASTICIDADE DO TÓRAX TIPO HUMANO, ENQUANTO A VENTILAÇÃO E COMPRESSÃO, OBSTRUÇÃO NATURAL DAS VIAS AÉREAS, PERmite EXECUTAR RESPIRAÇÃO BOCA - BOCA, BOCA - NARIZ E SÓ NARIZ, POSSIBILITA O USO DE RESSUSCITADOR MANUAL OU PROTETOR FACIAL DURANTE A VENTILAÇÃO, O TÓRAX DEVE SIMULAR MARCOS ANATÔMICOS REALÍSTICOS (MAMILOS, ESTERNO, COSTELAS) PERMITINDO O POSICIONAMENTO DAS MÃOS, PERmite A COMPRESSÕES DE TÓRAX A UMA PROFUNDIDADE DE 5CM A 6CM (2 POLEGADAS), PERmite A COLOCAÇÃO DAS PÁS DO DEA DE TREINAMENTO. TODOS OS MATERIAIS E PARTES DE VIA AÉREA REUTILIZÁVEIS DEVEM SER CAPAZES DE SEREM LIMPOS E DESCONTAMINADOS, DEVE SER DE CONSTRUÇÃO DURÁVEL, NÃO PODE CONTER LÁTEX EM QUALQUER PARTE, COMPONENTE OU	257179	R\$ 1.229,29	R\$ 1.229,29

			SUB COMPONENTE NOS QUAIS OS PARTICIPANTES PODEM ENTRAR EM CONTATO TEM QUE REPRESENTAR O TAMANHO E FORMA DE UM ADULTO REALISTICAMENTE.			
54	1	UNIDADE	MASSAGEADOR, APLICAÇÃO LIBERAÇÃO MIOFASCIAL, MODELO ELÉTRICO, TIPO PISTOLA, OPERAÇÃO COM CONTROLE DE INTENSIDADE, ACESSÓRIOS MÍNIMO 6 PONTEIRAS, VOLTAGEM BIVOLT, ALIMENTAÇÃO BATERIA RECARREGÁVEL, FONTE DE RECARGA, MATERIAL POLIPROPILENO E PLÁSTICO, COR PRATA, DIMENSÕES 12,5X4,6X16CM, PESO 550G	615793	R\$ 725,00	R\$ 725,00
55	1	UNIDADE	MASSAGEADOR, LUZ INFRAVERMELHA, MODELO: ELÉTRICO, OPERAÇÃO: 3 NÍVEIS DE VELOCIDADE, ACESSÓRIOS: LUZ INFRAVERMELHA, 6 PONTEIRAS PLÁSTICAS	458895	R\$ 248,43	R\$ 248,43
56	1	UNIDADE	MASSAGEADOR, MODELO: ELÉTRICO, OPERAÇÃO: CONTROLE DE INTENSIDADE, ACESSÓRIOS: ESPÁTULAS PLÁSTICAS	460733	R\$ 192,00	R\$ 192,00
57	6	UNIDADE	MATERIAL, FISIOTERAPIA, BOLA, CRAVO, ANTISTRESS, MASSAGEADORA 9CM, BORRACHA NATURAL, TAMANHO G, PARA DESENSIBILIZAÇÃO	284625	R\$ 8,91	R\$ 53,46
58	6	UNIDADE	MATERIAL, FISIOTERAPIA, BOLA, CRAVO, ANTISTRESS, MASSAGEADORA, BORRACHA NATURAL, TAMANHO P, PARA DESENSIBILIZAÇÃO	284627	R\$ 5,00	R\$ 30,00
59	15	UNIDADE	MATERIAL, FISIOTERAPIA, EQUIPAMENTO/ ACESSÓRIOS DESPORTO, FAIXA ELÁSTICA (MINI BANDE), MATERIAL LÁTEX, DIMENSÕES 150X12CM, KIT COM 3 FAIXAS DE CORES E TENSÃO DIFERENCIADA, USO CONDICIONAMENTO FÍSICO	486227	R\$ 33,13	R\$ 496,95
60	1	UNIDADE	MATERIAL, FISIOTERAPIA, MASSAGEADOR, MATERIAL: MADEIRA, OPERAÇÃO: RELAXAMENTO MUSCULAR, ACESSÓRIOS: FORMATO ANATÔMICO	419994	R\$ 37,57	R\$ 37,57
61	3	UNIDADE	MATERIAL, FISIOTERAPIA, SISTEMA DE RESISTÊNCIA POR MOLA, VÁLVULA, MÁSCARA (ADULTO E PEDIÁTRICA), BOCAL, PRESILHA, VÁLVULA UNIDIRECIONAL PARA ASSEGURAR RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA AJUSTÁVEL QUE PODE VARIAR DE 5 A 20 CM H2O, PRESSÃO EXPIRATÓRIA POSITIVA PEP	287823	R\$ 178,50	R\$ 535,50
62	1	UNIDADE	MATERIAL, FISIOTERAPIA, SISTEMA DE TOSSE ASSISTIDA. MODELO COM AJUSTE DIGITAL, PAINEL DE CONTROLE, VISOR LCD, MATERIAL PLÁSTICO ABS, COM ESCALA CERCA DE +- 60CM H2O, ASSISTENTE DE TOSSE, MODELO KALOS, 1 BOCAL, 1 TUBO COM 10MM DE DIÂMETRO COM ADAPTADOR E LIGAÇÃO VENTURI, 1 SACO TERMICAMENTE SELADO, 1 MÁSCARA PEQUENA, 1 MÁSCARA GRANDE, 1 CATÉTER MOUNT, 1 TUBO COM 22MM DE DIÂMETRO E 40CM COMPRIMENTO, 1 FILTRO RESPIRATÓRIO DE BAIXA RESISTÊNCIA, 1 BOLSA COM DUPLO COMPARTIMENTO, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO DE 2M, 1 CARTÃO SD, 1 PEDAL, 1 CONTROLE REMOTO, 1 MANUAL EM PORTUGUÊS, DIMENSÕES ALTURA 27CM X LARGURA 30CM X COMPRIMENTO 18CM, PESO 2,9KG, VOLTAGEM 100V A 240V (BIVOLT), 50/60HZ	0	R\$ 19.790,10	R\$ 19.790,10
63	10	UNIDADE	MATERIAL, GASOTERAPIA, FRASCO PARA MACRONEBULIZAÇÃO, MATERIAL POLÍMERO, MODELO TIPO VENTURI, SAÍDA PARA OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, VOLUME CERCA DE 250ML, ESTERILIDADE USO ÚNICO	485485	R\$ 25,00	R\$ 250,00
64	10	UNIDADE	MATERIAL, GASOTERAPIA, FRASCO PARA MACRONEBULIZAÇÃO, MATERIAL POLÍMERO, MODELO TIPO VENTURI, SAÍDA PARA OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, VOLUME CERCA DE 500ML, ESTERILIDADE USO ÚNICO	485486	R\$ 90,00	R\$ 900,00
65	1	UNIDADE	MATERIAL, VNI - CPAP / BIPA, MÁSCARA NASAL, MATERIAL SILICONE, TAMANHO NEONATAL M, CONECTORES PADRÃO, EXTENSÃO TRAQUEIAS, FIXAÇÃO FIXADOR TIPO TOUCA COM APOIO FACIAL AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	455940	R\$ 280,00	R\$ 280,00
66	5	UNIDADE	MATERIAL, VNI - CPAP / BIPAP (FIXADOR), FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO COM APOIO FACIAL, MATERIAL SILICONE, COM VELCRO, TAMANHO ADULTO	454172	R\$ 23,06	R\$ 115,30
67	5	UNIDADE	MATERIAL, VNI - CPAP / BIPAP (FIXADOR), FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO TOUCA, MATERIAL TECIDO SINTÉTICO, COM VELCRO, TAMANHO ADULTO	605514	R\$ 38,00	R\$ 190,00

68	1	UNIDADE	MATERIAL, VNI - CPAP / BIPAP FIXADOR NASAL, MATERIAL PELÍCULA ADESIVA COM HIDROCOLÓIDE, TAMANHO NEONATAL	471920	R\$ 130,00	R\$ 130,00
69	1	UNIDADE	MATERIAL, VNI - CPAP / BIPAP, CAPACETE HERMÉTICO, MATERIAL POLÍMERO TRANSPARENTE, BORDA COXIM SILICONE INFLÁVEL, TAMANHO ADULTO, CONECTOR COM ORIFÍCIOS PARA RAMO INSPIRATÓRIO, EXPIRATÓRIO, SONDAS, CATETERES E ACESSO FACIAL, COM TAMPAS, FIXADOR AJUSTÁVEL APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	472238	R\$ 1.342,44	R\$ 1.342,44
70	1	UNIDADE	MATERIAL, VNI - CPAP / BIPAP, MÁSCARA FACIAL TOTAL, BORDA COXIM SILICONE, FENDA EXALATÓRIA, TAMANHO ADULTO G, CONECTOR PADRÃO, FIXAÇÃO FIXADOR AJUSTÁVEL COM APOIO FACIAL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	454143	R\$ 262,51	R\$ 262,51
71	1	UNIDADE	MATERIAL, VNI - CPAP / BIPAP, MÁSCARA FACIAL TOTAL, BORDA COXIM SILICONE, FENDA EXALATÓRIA, TAMANHO ADULTO M, CONECTOR PADRÃO, FIXAÇÃO FIXADOR AJUSTÁVEL COM APOIO FACIAL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	454142	R\$ 327,02	R\$ 327,02
72	1	UNIDADE	MATERIAL, VNI - CPAP / BIPAP, MÁSCARA FACIAL TOTAL, BORDA COXIM SILICONE, FENDA EXALATÓRIA, TAMANHO ADULTO P, CONECTOR PADRÃO, FIXAÇÃO FIXADOR AJUSTÁVEL COM APOIO FACIAL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	454144	R\$ 332,37	R\$ 332,37
73	1	UNIDADE	MATERIAL, VNI - CPAP / BIPAP, MÁSCARA FACIAL, BORDA COXIM SILICONE INFLÁVEL, TAMANHO ADULTO M, COM VÁLVULA PEEP, FIXAÇÃO FIXADOR AJUSTÁVEL C/ APOIO FACIAL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	454275	R\$ 443,70	R\$ 443,70
74	1	UNIDADE	MATERIAL, VNI - CPAP / BIPAP, MÁSCARA FACIAL, MATERIAL SILICONE, FENDA EXALATÓRIA, TAMANHO ADULTO G, CONECTOR PADRÃO, FIXAÇÃO FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	455674	R\$ 199,00	R\$ 199,00
75	1	UNIDADE	MATERIAL, VNI - CPAP / BIPAP, MÁSCARA FACIAL, MATERIAL SILICONE, FENDA EXALATÓRIA, TAMANHO ADULTO M, CONECTOR PADRÃO, FIXAÇÃO FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	454313	R\$ 458,00	R\$ 458,00
76	1	UNIDADE	MATERIAL, VNI - CPAP / BIPAP, MÁSCARA NASAL, BORDA COXIM SILICONE, TAMANHO ADULTO G, CONECTOR PADRÃO	454193	R\$ 123,44	R\$ 123,44
77	1	UNIDADE	MATERIAL, VNI - CPAP / BIPAP, MÁSCARA NASAL, BORDA COXIM SILICONE, TAMANHO ADULTO M, CONECTOR PADRÃO	454192	R\$ 46,86	R\$ 46,86
78	1	UNIDADE	MATERIAL, VNI - CPAP / BIPAP, MÁSCARA NASAL, BORDA COXIM SILICONE, TAMANHO ADULTO P, CONECTOR PADRÃO	454194	R\$ 30,00	R\$ 30,00
79	1	UNIDADE	MATERIAL, VNI - CPAP / BIPAP, MÁSCARA NASAL, BORDA COXIM SILICONE, TAMANHO INFANTIL M, CONECTOR GIRATÓRIO, FIXAÇÃO FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	455673	R\$ 600,00	R\$ 600,00
80	1	UNIDADE	MATERIAL, VNI - CPAP / BIPAP, MÁSCARA NASAL, BORDA COXIM SILICONE, TAMANHO INFANTIL P, CONECTOR GIRATÓRIO, FIXAÇÃO FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	455671	R\$ 850,00	R\$ 850,00
81	1	UNIDADE	MATERIAL, VNI - CPAP / BIPAP, MÁSCARA NASAL, MATERIAL SILICONE, TAMANHO NEONATAL G, CONECTORES PADRÃO, EXTENSÃO TRAQUEIAS, FIXAÇÃO FIXADOR TIPO TOUCA COM APOIO FACIAL AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	455941	R\$ 485,00	R\$ 485,00
82	1	UNIDADE	MATERIAL, VNI - CPAP / BIPAP, MÁSCARA NASAL, MATERIAL SILICONE, TAMANHO NEONATAL P, CONECTORES PADRÃO, EXTENSÃO TRAQUEIAS, FIXAÇÃO FIXADOR TIPO TOUCA COM APOIO FACIAL AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	455939	R\$ 256,33	R\$ 256,33
83	1	UNIDADE	MATERIAL, VNI - CPAP / BIPAP, PRONGA NASAL, LINHA DE PRESSÃO, MATERIAL SILICONE, TAMANHO NEONATAL N° 2, CONECTORES PADRÃO, EXTENSÃO TRAQUEIAS, FIXAÇÃO FIXADOR TIPO TOUCA, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	454157	R\$ 68,00	R\$ 68,00
84	1	UNIDADE	MATERIAL, VNI - CPAP / BIPAP, PRONGA NASAL, LINHA DE PRESSÃO, MATERIAL SILICONE, TAMANHO NEONATAL N° 3, CONECTORES PADRÃO, EXTENSÃO TRAQUEIAS, FIXAÇÃO FIXADOR TIPO TOUCA, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	454158	R\$ 68,00	R\$ 68,00

85	1	UNIDADE	MATERIAL, VNI - CPAP / BIPAP, PRONGA NASAL, LINHA DE PRESSÃO, MATERIAL SILICONE, TAMANHO NEONATAL Nº 4, CONECTORES PADRÃO, EXTENSÃO TRAQUEIAS, FIXAÇÃO FIXADOR TIPO TOUCA, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	454159	R\$ 68,45	R\$ 68,45
86	1	UNIDADE	MATERIAL, VNI - CPAP / BIPAP, PRONGA NASAL, MATERIAL POLÍMERO, TAMANHO ADULTO G, CONECTOR GIRATÓRIO, EXTENSÃO TRAQUEIA, FIXAÇÃO FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	455474	R\$ 301,47	R\$ 301,47
87	1	UNIDADE	MATERIAL, VNI - CPAP / BIPAP, PRONGA NASAL, MATERIAL POLÍMERO, TAMANHO ADULTO M, CONECTOR GIRATÓRIO, EXTENSÃO TRAQUEIA, FIXAÇÃO FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	455473	R\$ 273,46	R\$ 273,46
88	1	UNIDADE	MATERIAL, VNI - CPAP / BIPAP, PRONGA NASAL, MATERIAL POLÍMERO, TAMANHO ADULTO P, CONECTOR GIRATÓRIO, EXTENSÃO TRAQUEIA, FIXAÇÃO FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	455475	R\$ 380,09	R\$ 380,09
89	1	UNIDADE	MATERIAL, VNI - CPAP / BIPAP, PRONGA NASAL, MATERIAL SILICONE, TAMANHO NEONATAL Nº 00	454169	R\$ 15,45	R\$ 15,45
90	1	UNIDADE	MATERIAL, VNI - CPAP / BIPAP, PRONGA NASAL, MATERIAL SILICONE, TAMANHO NEONATAL Nº 1, CONECTORES PADRÃO, LINHA DE PRESSÃO, EXTENSÃO TRAQUEIAS, FIXAÇÃO FIXADOR TIPO TOUCA, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	454156	R\$ 77,00	R\$ 77,00
91	1	UNIDADE	MATERIAL, VNI - CPAP / BIPAP, PRONGA NASAL, MATERIAL SILICONE, TAMANHO NEONATAL Nº 5, CONECTORES PADRÃO, LINHA DE PRESSÃO, EXTENSÃO TRAQUEIAS, FIXAÇÃO FIXADOR TIPO TOUCA, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	454160	R\$ 88,05	R\$ 88,05
92	2	UNIDADE	MESA, MASSAGEM, FIXA, COM ORIFÍCIO PARA ROSTO, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO, REVESTIMENTO LEITO EM ESPUMA, DIMENSÕES APROXIMADAS 190X70CM	614501	R\$ 1.120,03	R\$ 2.240,06
93	4	UNIDADE	MESA, MASSAGEM, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA, REVESTIMENTO LEITO EM ESPUMA, REVESTIDO EM COURVIN, DOBRÁVEL, PORTÁTIL, ENCOSTO RECLINÁVEL, ORIFÍCIO PARA ROSTO, APOIO PARA BRAÇOS E CABEÇA, REGULAGEM DE ALTURA, BOLSA DE TRANSPORTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL DA MESA: MADEIRA; REVESTIMENTO: COURVIN; ESPESSURA DA ESPUMA APROXIMADA: 5CM A 7CM; PESO SUPORTADO: MÍNIMO 150KG; TAMPA DO ORIFÍCIO REMOVÍVEL; ENCOSTO RECLINÁVEL ALTURA MÁXIMA APROXIMADAMENTE 31CM; (+/- 2 CM); DIMENSÕES DA MESA ABERTA SEM APOIO DE BRAÇO E CABEÇA DE NO MÍNIMO: 186CM X 67CM; DIMENSÕES DA MESA ABERTA COM APOIO DE BRAÇO E CABEÇA: 212CM X 91CM; DIMENSÕES APOIO DE BRAÇO DE NO MÍNIMO: 36CM X 12CM; DIMENSÕES APOIO DE CABEÇA DE NO MÍNIMO: 29CM X 29CM; REGULAGEM DE ALTURA DE APROXIMADAMENTE: 60CM À 83CM; ITENS INCLUSOS: 1 MESA DE MASSAGEM; 1 BOLSA DE TRANSPORTE.	434098	R\$ 1.049,30	R\$ 4.197,20
94	1	UNIDADE	MESA, MAYO, MATERIAL ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA REGULÁVEL, COM BANDEJA EM AÇO INOX MÍNIMO DE 46X30CM, 3 RODÍZIOS	415922	R\$ 270,25	R\$ 270,25
95	1	UNIDADE	MODELO, ANATÔMICO, APLICAÇÃO FINS DIDÁTICOS, ARTICULAÇÃO COTOVELO, MATERIAL RESINA PLÁSTICA RÍGIDA, PARTE DO ÚMERO, CÚBITO E RÁDIO, LIGAMENTOS ARTICULARES	375296	R\$ 280,00	R\$ 280,00
96	1	UNIDADE	MODELO, ANATÔMICO, APLICAÇÃO FINS DIDÁTICOS, ARTICULAÇÃO JOELHO, MATERIAL RESINA PLÁSTICA RÍGIDA, PARTE FÊMUR, PATELA, ARTICULAÇÃO TÍBIA E FÍBULA, LIGAMENTOS ARTICULARES	375295	R\$ 170,00	R\$ 170,00
97	1	UNIDADE	MODELO, ANATÔMICO, APLICAÇÃO FINS DIDÁTICOS, ARTICULAÇÃO OMBRO, MATERIAL RESINA PLÁSTICA RÍGIDA, CLAVÍCULA, ESCÁPULA, CABEÇA ÚMERO, LIGAMENTOS ARTICULARES	375291	R\$ 185,00	R\$ 185,00
98	1	UNIDADE	MODELO, ANATÔMICO, APLICAÇÃO FINS DIDÁTICOS, ARTICULAÇÃO PÉ, MATERIAL RESINA PLÁSTICA RÍGIDA, CALCÂNEO, ASTRALAGO, CUBÓIDE, ESCAFÓIDE, CUNEIFORME, LIGAMENTOS ARTICULARES	375294	R\$ 705,00	R\$ 705,00

99	1	UNIDADE	MODELO, ANATÔMICO, APLICAÇÃO FINS DIDÁTICOS, ARTICULAÇÃO QUADRIL, MATERIAL RESINA PLÁSTICA RÍGIDA, PARTE DO FÉMUR E OSSO DO QUADRIL, LIGAMENTOS ARTICULARES	375292	R\$ 220,00	R\$ 220,00
100	1	UNIDADE	MODELO, ANATÔMICO, APLICAÇÃO FINS DIDÁTICOS, CÉREBRO, MATERIAL RESINA PLÁSTICA/PVC, TAMANHO AMPLIADO, ADULTO, HUMANO, DESMONTÁVEL EM PARTES, FINALIDADE ESTUDAR ANATOMIA DAS ESTRUTURAS INTERNAS	616627	R\$ 591,00	R\$ 591,00
101	1	UNIDADE	MODELO, ANATÔMICO, APLICAÇÃO FINS DIDÁTICOS, CORAÇÃO HUMANO, MATERIAL RESINA PLÁSTICA RÍGIDA/PVC, TAMANHO 11X11X18CM, APLICAÇÃO TREINAMENTO, PEÇAS ILUSTRANDO AS ESTRUTURAS IMPORTANTES, PINTADA, ACESSÓRIOS SUPORTE COM ELÁSTICO REMOVÍVEL	486664	R\$ 245,00	R\$ 245,00
102	1	UNIDADE	MODELO, ANATÔMICO, APLICAÇÃO FINS DIDÁTICOS, ESTRUTURA ÓSSEA DA REGIÃO PÉLVICA FEMININA, MATERIAL RESINA PLÁSTICA RÍGIDA/ PVC, TAMANHO REAL, ADULTO, HUMANO, LIGAMENTOS ARTICULARES, SEGMENTADO EM 3 PARTES	602813	R\$ 340,00	R\$ 340,00
103	1	UNIDADE	MODELO, ANATÔMICO, APLICAÇÃO FINS DIDÁTICOS, LARINGE SAUDÁVEL, MATERIAL RESINA PLÁSTICA/PVC, TAMANHO 2 X TAMANHO REAL, ADULTO, HUMANO, SEGMENTADO EM 7 PARTES	602822	R\$ 516,65	R\$ 516,65
104	1	UNIDADE	MODELO, ANATÔMICO, APLICAÇÃO FINS DIDÁTICOS, MANEQUIM ADULTO, MATERIAL SILICONE, FINALIDADE MEDIDAS BÁSICAS DE RCP , APLICAÇÃO OBSTRUÇÃO VIAS AÉREAS, MANDÍBULA MÓVEL, VÁLVULA RETENÇÃO E ANTI-REFLUXO, EXPANSÃO TÓRAX, P , COM MÁSCARA FACIAL, MAL, VESTIMENTA	391777	R\$ 2.177,00	R\$ 2.177,00
105	1	UNIDADE	MODELO, ANATÔMICO, APLICAÇÃO FINS DIDÁTICOS, MANEQUIM SIMULADOR DE PACIENTE NEONATAL COM 28 SEMANAS, MATERIAL PVC E POLÍMEROS FLEXIVEIS, FINALIDADE TREINAMENTO DE HABILIDADES DE CUIDADOS COM A PREMA, APLICAÇÃO TREINAMENTO, INTUBAÇÃO DE VIAS AÉREAS ACESSO INTRAVENOSO CATETE	482443	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
106	2	UNIDADE	MODELO, ANATÔMICO, APLICAÇÃO FINS DIDÁTICOS, METADE DA CABEÇA, MATERIAL RESINA PLÁSTICA/PVC, TAMANHO REAL, ADULTO, HUMANO, SECÇÃO SAGITAL D PARA VISUALIZAR ESTRUTURA INTERNA	602895	R\$ 1.926,00	R\$ 3.852,00
107	1	UNIDADE	MODELO, ANATÔMICO, APLICAÇÃO FINS DIDÁTICOS, METADE DA PELVE FEMININA COM GRAVIDEZ DE 9 MESES, MATERIAL RESINA PLÁSTICA/ PVC, TAMANHO REAL, FINALIDADE ESTUDAR ANATOMIA DAS ESTRUTURAS INTERNAS, ADULTO, HUMANO, COM FETO REMOVÍVEL, SECÇÃO SAGITAL, ACESSÓRIOS BASE ESTÁVEL E INQUEBRÁVEL	605758	R\$ 1.758,99	R\$ 1.758,99
108	1	UNIDADE	MODELO, ANATÔMICO, APLICAÇÃO FINS DIDÁTICOS, OSSOS DA MÃO COM RÁDIO E URNA, MATERIAL RESINA PLÁSTICA/PVC, TAMANHO REAL, ADULTO, HUMANO, ACESSÓRIOS BASE ESTÁVEL E INQUEBRÁVEL, ARTICULADO	605753	R\$ 205,38	R\$ 205,38
109	1	UNIDADE	MODELO, ANATÔMICO, APLICAÇÃO FINS DIDÁTICOS, OSSOS DO CRÂNIO, MATERIAL RESINA PLÁSTICA/PVC, TAMANHO TAMANHO REAL, ADULTO, HUMANO, DESMONTÁVEL EM PARTES	616658	R\$ 380,00	R\$ 380,00
110	1	UNIDADE	MODELO, ANATÔMICO, APLICAÇÃO FINS DIDÁTICOS, SEIO, MAMA FEMININA LACTANTE, MATERIAL RESINA PLÁSTICA/ PVC, TAMANHO REAL, APLICAÇÃO 1/2 TECIDO MAMÁRIO LACTENTE E 1/2 MASTITE, HUMANO, SECÇÃO SAGITAL D/E PARA VISUALIZAR ESTRUTURA INTERNA	616088	R\$ 778,24	R\$ 778,24
111	1	UNIDADE	MODELO, ANATÔMICO, APLICAÇÃO FINS DIDÁTICOS, SIMULADOR TRAQUEAL, MATERIAL PVC E POLI ELASTÔMERO, FINALIDADE INTUBAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO TREINAMENTO, VISUALIZAÇÃO DAS VIAS AÉREAS	482445	R\$ 2.585,01	R\$ 2.585,01
112	1	UNIDADE	MODELO, ANATÔMICO, APLICAÇÃO FINS DIDÁTICOS, SISTEMA MUSCULAR BRAÇO - MEMBRO SUPERIOR, MATERIAL RESINA PLÁSTICA/PVC, TAMANHO REAL, ADULTO, HUMANO, COM VASOS E NERVOS, DESMONTÁVEL COM 6 PARTES	602851	R\$ 1.342,00	R\$ 1.342,00
113	1	UNIDADE	MODELO, ANATÔMICO, APLICAÇÃO FINS DIDÁTICOS, SISTEMA MUSCULAR CABEÇA E PESCOÇO, MATERIAL RESINA PLÁSTICA/ PVC, TAMANHO REAL, ADULTO, HUMANO, COM VASOS E	602854	R\$ 1.515,00	R\$ 1.515,00

			NERVOS, DESMONTÁVEL COM 5 PARTES			
114	1	UNIDADE	MODELO, ANATÔMICO, APLICAÇÃO FINS DIDÁTICOS, SISTEMA MUSCULAR Perna - membro inferior, MATERIAL RESINA PLÁSTICA/PVC, TAMANHO REAL, ADULTO, HUMANO, COM VASOS E NERVOS, DESMONTÁVEL COM 10 PARTES	602850	R\$ 1.721,50	R\$ 1.721,50
115	1	UNIDADE	MODELO, ANATÔMICO, APLICAÇÃO FINS DIDÁTICOS, SISTEMA UROGENITAL E REPRODUTOR FEMININO, MATERIAL RESINA PLÁSTICA/ PVC, TAMANHO REAL, ADULTO, HUMANO	606863	R\$ 304,00	R\$ 304,00
116	1	UNIDADE	MODELO, ANATÔMICO, APLICAÇÃO FINS DIDÁTICOS, TORSO BISSEXUAL, MATERIAL PVC/RESINA PLÁSTICA/ SILICONADA/ GELATINOSA, TAMANHO 85CM, ORGÃOS INTERNOS REMOVÍVEIS, APLICAÇÃO TREINAMENTO	486663	R\$ 1.610,50	R\$ 1.610,50
117	1	UNIDADE	MODELO, ANATÔMICO, FINS DIDÁTICOS, PULMÕES D E E SAUDÁVEL E COM DIVERSAS PATOLOGIAS, MATERIAL RESINA PLÁSTICA/ PVC, TAMANHO REAL, FINALIDADE ESTUDAR ANATOMIA DAS ESTRUTURAS INTERNAS, TAMANHO ADULTO, HUMANO, SECÇÃO FRONTAL PARA VISUALIZAR ESTRUTURA INTERNA, ACESSÓRIOS BASE ESTÁVEL E INQUEBRÁVEL	616488	R\$ 912,17	R\$ 912,17
118	10	ROLO	PAPEL, GRAU CIRÚRGICO, COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60 G/M ² , TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 5 CM, COMPONENTES COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO, ROLO 100 M	443439	R\$ 26,48	R\$ 264,80
119	15	ROLO	PAPEL, GRAU CIRÚRGICO, INDICADOR QUÍMICO PARA VAPOR, DIMENSÕES LARGURA 30CM X COMPRIMENTO 100M, APLICAÇÃO EMBALAR MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO, AUTOCLAVE A VAPOR E ETO, SEM PINHOLES E DE POROSIDADE CONTROLADA, GRAMATURA 70G/M ² , OUTRA FACE COM FILME TERMOPLÁSTICO COM NO MÍNIMO DUAS CAMADAS DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE 56 G/CM ² , SEGUINDO NORMAS INTERNACIONAIS (BSI, DIN, ASTM), NORMAS TÉCNICAS (ABNT NBR 14990-2:2010) E PORTARIAS MINISTERIAIS) - ROLO 100 METRO	442386	R\$ 128,36	R\$ 1.925,40
120	1	UNIDADE	PEDÍGRAFO, MATERIAL POLIETILENO, PERFIL CANELADO DE PLÁSTICO, LÂMINA DE BORRACHA, ESTOJO COM ROLETE	412837	R\$ 576,55	R\$ 576,55
121	30	UNIDADE	PINÇA, ANATÔMICA, MODELO DIETRICH, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO PONTA RETA, DIÂMETRO PONTA CERCA DE 1,5MM, PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 20CM, SEM CREMALHEIRA, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	468056	R\$ 121,83	R\$ 3.654,90
122	20	UNIDADE	PINÇA, CIRÚRGICA, MODELO KELLY, FORMATO PONTA CURVA E SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA 14CM, CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	467838	R\$ 23,81	R\$ 476,20
123	20	UNIDADE	PINÇA, CIRÚRGICA, MODELO KELLY, FORMATO PONTA RETA E SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA 14CM, CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	467833	R\$ 31,30	R\$ 626,00
124	30	UNIDADE	PORTA-AGULHA, MODELO MAYO HEGAR, PONTA RETA COM VÍDEA, HASTE RETA, COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 16CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	471153	R\$ 101,89	R\$ 3.056,70
125	200	EMBALAGEM	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 20ML, BICO LATERAL LUER SLIP, VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL - EMBALAGEM 50 UNIDADES	439630	R\$ 26,75	R\$ 5.350,00
126	10	UNIDADE	SISTEMA, FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO 8 FR, SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTORES PADRÃO, VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSOLTERAPIA, VÁLVULA SUCÇÃO COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	605736	R\$ 70,08	R\$ 700,80
127	10	UNIDADE	SISTEMA, FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO 12 FR, SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTORES PADRÃO, VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSOLTERAPIA, VÁLVULA SUCÇÃO COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	454405	R\$ 24,70	R\$ 247,00

128	10	UNIDADE	SISTEMA, FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO 14 FR, SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTORES PADRÃO, VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	454402	R\$ 21,81	R\$ 218,10
129	10	UNIDADE	SISTEMA, FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO 16 FR, SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTORES PADRÃO, VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSOLTERAPIA, VÁLVULA SUCÇÃO COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	454403	R\$ 21,74	R\$ 217,40
130	10	UNIDADE	SISTEMA, FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO 10 FR, SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTORES PADRÃO, VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	454394	R\$ 20,87	R\$ 208,70
131	3	UNIDADE	TATAME, ANTIDERRAPANTE, PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA, MATERIAL E.V.A., COR VARIADA, DIMENSÕES PLACA COMPRIMENTO 100CM X LARGURA 100CM X ESPESSURA 20MM	460588	R\$ 72,00	R\$ 216,00
132	10	UNIDADE	TATAME, MATERIAL PLACAS DENTADAS DE ENCAIXE, COMPRIMENTO PLACA 01M, LARGURA PLACA 01M, ESPESSURA PLACA 40MM, ANTI-DERRAPANTE, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL E NÃO ABSORVENTE	292653	R\$ 92,00	R\$ 920,00
133	5	UNIDADE	TERMÔMETRO, CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, APLICAÇÃO TEMPERATURA CORPORAL, COM ALARMES, MEDIDA À DISTÂNCIA, EMBALAGEM DE PAREDE, GABINETE PLÁSTICO COM VISOR DIGITAL	470197	R\$ 82,00	R\$ 410,00
134	20	UNIDADE	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: METZENBAUM TESOURA INSTRUMENTAL TIPO PONTA: PONTA RETA CARACTERÍSTICA PONTA: DELICADA HASTE: HASTE RETA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 18 CM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL UNIDADE	471522	R\$ 32,54	R\$ 650,80
135	10	UNIDADE	TESOURA, INSTRUMENTAL, MODELO METZENBAUM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, PONTA CURVA, HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 16CM, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	471528	R\$ 34,19	R\$ 341,90
136	20	UNIDADE	TESOURA, TIPO METZENBAUM, PONTA CURVA, COMPRIMENTO CERCA DE 16CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	471539	R\$ 27,24	R\$ 544,80
TOTAL					R\$ 112.213,98	

OBSERVAÇÕES:

- Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes na tabela acima deste Termo de Referência com aquelas lançadas no sistema eletrônico (Comprasnet), prevalecerá o constante neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem aquisição habitual /rotineira da Administração Pública; apresentação características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação e possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **emissão da nota de empenho**.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável 2023/2027.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Apresentar juntamente com a proposta de preços a Certificação de Sustentabilidade Ambiental comprovando que cumpre na execução de suas atividades a legislação federal de sustentabilidade ambiental brasileira (Lei 12.187/2009 - Política Nacional de Mudança no Clima, Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Instrução Normativa SLTI/MPOG N. 01/2010), podendo alternativamente cumprir este requisito por meio do preenchimento de Declaração de Sustentabilidade Ambiental constante do modelo de proposta de preços que constar do edital de licitação;

4.1.2. Os itens devem atender, preferencialmente, a critérios ambientais, priorizando materiais recicláveis, reciclados ou biodegradáveis, redução de resíduos, embalagens sustentáveis, durabilidade.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de bens materiais via Registro de Preços, conforme razões justificadas:

4.3.1. não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.3.2. a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

4.3.3. a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Outros requisitos

4.4. Os itens descanso para os pés devem atender a NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.5. Os itens a serem contratados devem atender aos seguintes requisitos mínimos, de acordo com a função e aplicação pretendida:

4.5.1. Materiais anatômicos e didáticos: devem ser compatíveis com fins educativos e de treinamento, com proporções reais, estruturas anatômicas bem definidas, fabricados em material resistente como resina plástica ou PVC, e de fácil higienização.

4.5.2. Equipamentos de fisioterapia e ginástica: devem ser fabricados com materiais duráveis e seguros para uso repetido, com características como antiderrapância, resistência à carga e ajustes ergonômicos, quando aplicável.

4.5.3. Mobiliários e acessórios: como cadeiras, mesas de massagem e tatames, devem ser dobráveis ou empilháveis quando exigido, com estrutura reforçada e acabamento lavável, visando segurança, conforto e facilidade de armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da nota de empenho via e-mail, em remessa única.
- 5.2. As solicitações/entregas dos materiais serão realizadas de forma parcelada, durante todo o período de vigência da Ata, ou seja, 12 (doze) meses, e de acordo com a demanda/solicitações feitas pelas unidades acadêmicas descritas no item 5.4 deste Termo de Referência.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

UNIDADE ACADÊMICA	LOCAL DE ENTREGA
Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação (CEPAE)	Diretoria Logística da UFG (DLOG/UFG), localizada na Av. Esperança (Alameda Flamboyant) Campus II - Samambaia (saída para Nova Veneza-GO, próximo à Casa do Estudante Universitário), Goiânia-GO, CEP74690-900. Telefones: (62) 3521-1020/1471 -E-mail: almoxarifado.dlog@ufg.br
FACULDADE DE LETRAS (FL)	
REGIONAL GOIÁS (DC-RG)	
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (PRAE)	
DIRETORIA DE ASSITÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR (DASS)	Rua 235, nº 575, 2º andar – Setor Leste Universitário – Goiânia/GO
INSTITUTO DE PATOLOGIA TROPICAL E SAÚDE PÚBLICA (IPTSP)	Rua 235, s/n, Setor Leste Universitário Goiânia- GO, CEP 74605-050

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapasssem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; .

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 05% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.20 Considerando que a UFG é consumidora final (não contribuinte) do ICMS, o Contratado é o contribuinte responsável pelo recolhimento do ICMS-DIFAL. Sendo assim, juntamente com a Nota Fiscal, o Contratado deverá apresentar a Guia de Recolhimento do ICMS – Diferencial de Alíquota (DIFAL), devidamente quitada, sempre que aplicável.

8.21 A não apresentação da Nota Fiscal juntamente com a Guia de Recolhimento do ICMS DIFAL, quando aplicável, suspenderá os prazos para liquidação e pagamento da despesa até a regularização documental da transação, conforme o artigo 7º, § 4º, da IN SEGES /ME nº 77/2022.

Prazo de pagamento

8.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLIO (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.29. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.29.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.29.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.30. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/10/2025.

8.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s)

8.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: tabela constante no item 1.1deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

—————
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica.

9.32. Não será exigida comprovação de qualificação técnica, pois o art. 67 da Lei n. 14.133, de 2021 não estabelece exigências de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional para aquisição de bens, apenas para obras e serviços

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 112.213,98 (cento e doze mil, duzentos e treze reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosa.

Goiânia, na data da assinatura digital.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e In

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Despacho: PORTARIA SIG 2352/2025

HELLEN SILVA SOUZA NEGREIROS

Integrante administrativo



Assinou eletronicamente em 01/12/2025 às 08:32:35.

Despacho: PORTARIA SIG 2352/2025

JOSEMIR GILENO LUNA SOBRINHO

Integrante administrativo

Despacho: PORTARIA SIG Nº 2352

ALENCAR PEREIRA MACEDO

Integrante requisitante

 Assinou eletronicamente em 28/11/2025 às 15:24:32.

Despacho: PORTARIA SIG 2352/2025

GALBA CRISTINA BEZERRA FRANCA SCARTEZINI

Integrante requisitante

 Assinou eletronicamente em 28/11/2025 às 15:38:10.

Estudo Técnico Preliminar 154/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23070.060047/2024-80

2. descrição da necessidade

2.1. A Universidade Federal de Goiás, necessita efetuar a aquisição de materiais e equipamentos ergonômicos e fisioterapêuticos para atender às seguintes demandas:

- a) O Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação da Universidade Federal de Goiás necessita adquirir os itens relacionados no presente processo, para atender a demanda da Enfermaria do CEPAE. Os itens são essenciais para a enfermaria do CEPAE realizar os atendimentos necessário com os alunos.
- b) A Faculdade de Letras opera em três turnos contínuos, com um corpo técnico administrativo que necessita de equipamentos que auxiliem na boa ergonomia, uma vez que a maior parte do tempo, os servidores estão desenvolvendo suas atividades sentados em estações de trabalho. Nesse sentido, garantir que os servidores possam dispor de apoio ergonômico para os pés, como os descansos de pés, é essencial para garantir a postura correta, melhor circulação e reduzir a pressão nos pés, pernas e costas, contribuindo para prevenção de dores, lesões problemas musculoesqueléticos, evitando-se Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho (DORT). Além disso, a aquisição visa atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR 17 - Ergonomia.

Nesse sentido, após fazer o levantamento de estações de trabalho e considerando a estrutura administrativa, bem como a previsão orçamentária da Faculdade de Letras para o ano de 2025 e o projeto de gestão da Diretoria 2022-2026, esta aquisição busca atender a todos os setores da FL que possuem servidores atuando em estações de trabalho fixas. Assim, pretende-se adquirir 10 apoios ergonômicos para pés, que se juntarão a outros já adquiridos anteriormente. Dessa forma, pretende-se, até o final da gestão, disponibilizar esses apoios a todos os servidores.

Referências:

BRASIL. NR 17 - Ergonomia. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-17-atualizada-2022.pdf>. Acesso em 07 mai. 2025.

c) A Regional Goiás entende que o apoio para os pés é uma necessidade para garantia de ergonomia aos servidores que trabalham sentados e que não podem manter a planta dos pés completamente apoiada no piso em observância ao item 17.6.4 da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.

d) A PRAE comprehende que Resolução Consuni Nº44/2017 que instituiu a Política de Assistência Social Estudantil (PASE) no âmbito da Universidade Federal de Goiás (UFG), preconiza em seu artigo 5º que são objetivos da PASE contribuir para a permanência de estudantes nos cursos de graduação presencial da Universidade, considerando suas condições de vida e necessidades humanas. Da mesma forma busca-se reduzir as desigualdades de condições de permanência dos estudantes da UFG, na perspectiva do direito social, potencializando o desenvolvimento acadêmico. Preferencialmente, a política de assistência social estudantil destina-se aos sujeitos sociais historicamente negligenciados na formação social brasileira, na dimensão de classe social, gênero, identidade de gênero, raça, etnia, geracional, deficiência e lugar de moradia. Tendo em vista a aplicação dos objetivos propostos foram desenvolvidas ações, projetos e programas, os quais estão descritos no Capítulo IV, artigo 7º da resolução. O inciso VIII do referido artigo elenca como sendo uma ação a ser desenvolvida a atenção à saúde, especialmente nas áreas de saúde mental, bucal, alimentar e nutricional e de esporte e lazer. O Serviço Odontológico presta um atendimento essencial aos alunos que em sua totalidade são carentes e com alta necessidade odontológica, deste grupo alguns alunos nunca compareceram a um consultório odontológico, sendo que em vários casos possuem saúde bucal precária demandando atendimento de urgência com a possibilidade de perda de dentes. Tal fato ocasiona prejuízos à saúde tanto no aspecto físico quanto psicológico. Neste contexto, a aquisição bens e

produtos voltados ao funcionamento do Serviço Odontológico e no Serviço de Lazer e Esporte da PRAE /UFG, torna-se indispensável para a promoção da saúde e qualidade de vida dos alunos atendidos. A aquisição desses produtos são essenciais para a continuidade da prestação de serviço à Comunidade Acadêmica, público alvo do projeto

- e) da Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor (DASS/UFG) no que se refere ao suporte das ações educativas, de promoção à saúde, atividades de fisioterapia, massoterapia, ginástica laboral, avaliação funcional e treinamentos internos. Os materiais e equipamentos descritos são indispensáveis para a estruturação e execução das ações desenvolvidas junto aos servidores da UFG e à comunidade atendida. A aquisição permitirá a continuidade e o aprimoramento das atividades institucionais da DASS, promovendo um ambiente funcional, seguro e adequado às práticas de cuidado e prevenção à saúde.
- f) Necessidade da unidade acadêmica no apoio às atividades de ensino do curso de fisioterapia do IPTSP, para suprir as necessidades de materiais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CENTRO DE ENSINO E PESQUISA APLICADA À EDUCAÇÃO - CEPAE	ROBERTA AKEMI YAMADA LOUREIRO DE ALENCASTRO VEIGA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - DASS	GALBA CRISTINA BEZERRA FRANCA SCARTEZINI
FACULDADE DE LETRAS - FL	LETICIA CRISITNA ALCANTARA RODRIGUES
INSTITUTO DE PATOLOGIA TROPICAL E SAÚDE PÚBLICA - IPTSP	ALENCAR PEREIRA MACEDO
PRO-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE REGIONAL GOIÁS	THABYTA CRISTINA DE OLIVEIRA MURILO EMOS FELIX

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os suprimentos deverão ser compatíveis com suas referências e códigos. Deverão ainda, ser novos e originais de fábrica. Deverão ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo, no mínimo, as indicações da marca. A CONTRATADA não poderá alterar a marca, unidade física e valor dos itens ofertados em sua proposta eletrônica.

4.2. Os itens descanso para os pés devem atender a NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.3. Os itens a serem contratados devem atender aos seguintes requisitos mínimos, de acordo com a função e aplicação pretendida:

- Materiais anatômicos e didáticos: devem ser compatíveis com fins educativos e de treinamento, com proporções reais, estruturas anatômicas bem definidas, fabricados em material resistente como resina plástica ou PVC, e de fácil higienização.
- Equipamentos de fisioterapia e ginástica: devem ser fabricados com materiais duráveis e seguros para uso repetido, com características como antiderrapância, resistência à carga e ajustes ergonômicos, quando aplicável.
- Mobiliários e acessórios: como cadeiras, mesas de massagem e tatames, devem ser dobráveis ou empilháveis quando exigido, com estrutura reforçada e acabamento lavável, visando segurança, conforto e facilidade de armazenamento.

- Os materiais devem possuir conformidade com as normas técnicas aplicáveis, quando houver, e compatibilidade com uso institucional intensivo.

4.4. As especificações dos itens solicitados devem atender aos requisitos mínimos, conforme descrição dos itens.

4.5 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.6. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

4.7. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.8. Condições de Entrega: A entrega deverá ocorrer até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho, nos endereços a seguir especificados:

UNIDADE ACADÉMICA	LOCAL DE ENTREGA
Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação (CEPAE)	Diretoria Logística da UFG (DLOG/UFG), localizada na Av. Esperança (Alameda Flamboyant) Campus II -Samambaia (saída para Nova Veneza-GO próximo à Casa do Estudante Universitário), Goiânia-GO, CEP74690-900 Telefones: (62) 3521-1020/1471 -E-mail:almoxarifado.dlog@ufg.br
FACULDADE DE LETRAS (FL)	
REGIONAL GOIÁS (DC-RG)	
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (PRAE)	
DIRETORIA DE ASSITÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR (DASS)	Rua 235, nº 575, 2º andar – Setor Leste Universitário – Goiânia/GO
INSTITUTO DE PATOLOGIA TROPICAL E SAÚDE PÚBLICA (IPTSP)	Rua 235, s/n, Setor Leste Universitário Goiânia- GO, CEP 74605-050

5. Levantamento de Mercado

5.1. Diante da necessidade já descrita, concluiu-se que a melhor alternativa de mercado para atender à presente demanda é a aquisição por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, junto a uma empresa que atenda às especificações solicitadas. Essa escolha se baseia no fato de existirem diversos fornecedores competentes no mercado, o que resultará, certamente, em preços mais baixos devido à concorrência entre os licitantes.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta envolve a aquisição de material de consumo destinados às atividades acadêmicas e de pesquisas científicas, para atender as demandas do(a) (Unidade), da Universidade Federal de Goiás,

proporcionando qualidade e eficiência das atividades realizadas pelos servidores, permitindo ao público interno e externo melhores condições de ensino, pesquisa e extensão

6.2. A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço. O Sistema Registro de Preços para a aquisição dos produtos nos termos da IN nº 73, de 30 de setembro de 2022. Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública, podendo os produtos serem adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas, além de adequar o estoque às demandas da instituição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa foi feita com base em um levantamento de campo realizado no setor onde foram identificadas as necessidades de aquisição de novos bens ou a substituição de outros que estão inservíveis.

Requisitante	Descrição do item	Quant.	Un. de medida	Código CATMAT	Código SIPAC
CENTRO DE ESNINO E PESQUISA APLICADA À EDUCAÇÃO (CEPAE)	ARMÁRIO VITRINE ALTURA: 1,65, APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO E TETO EM CHAPA AÇO ESMALTADO, LARGURA: 0,65, MATERIAL PORTA: VIDRO 3MM, MATERIAL PRATELEIRAS: 4 PRATELEIRAS VIDRO C/ 4MM ESPESSURA, PROFUNDIDADE: 0,40, QUANTIDADE PORTAS: 2 PORTAS, TIPO FECHADURA: FECHADURA CILÍNDRICA	01	UN	365063	17467
	MESA DE MAYO ALTURA: ALTURA REGULÁVEL, COMPONENTES: BANDEJA AÇO INOX MÍNIMO DE 46 X 30CM, MATERIAL: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, OUTROS COMPONENTES: 3 RODÍZIOS	01	UN	415922	9649
	CUBA USO HOSPITALAR CAPACIDADE: CERCA DE 500, FORMATO: TIPO RIM, MATERIAL: AÇO INOX	01	UN	439213	5994
FACULDADE DE LETRAS (FL)	DESCANSO PARA PÉS, AJUSTE ALTURA: 60 A 180, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE ANTIDERRAPANTE, ALTURA E ÂNGULOS REGULÁVEIS,	10	UN	328454	

	COMPRIMENTO: 450, LARGURA: 30, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, TIPO: AJUSTÁVEL - NR 17				
REGIONAL GOIÁS (DC-RG)	Descanço pés - NR 17	30	UN	610369	5236000000006
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (PRAE)	ABAIXADOR LÍNGUA	5	PCT	423465	3010000001212
	APLICADOR ODONTOLÓGICO	20	UN	442474	3010000000752
	BROCA CIRÚRGICA	10	UN	400108	3010000001072
	CABO BISTURI	20	UN	272821	3036000000320
	CERA PARA OSSO	10	ENV	273052	3010000001110
	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE	20	UN	392353	3019000000222
	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO	15	RO	462298	3036000000829
	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO	15	RO	442485	3010000000263
	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO	15	RO	442484	3010000001213
	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO	10	RO	443439	3010000001099
	ESFIGMOMANÔMETRO	2	UN	436498	5208000000693
	ESFIGMOMANÔMETRO	10	UN	432464	5208000000697
	ESTETOSCÓPIO	10	UN	609094	5208000000698
	FIO DE SUTURA AGULHADO	30	UN	487439	3010000001088
	FIO DE SUTURA AGULHADO	20	UN	487549	3036000000916
	FIO DE SUTURA AGULHADO	10	UN	487418	3036000000896
	FIO DE SUTURA AGULHADO	20	UN	487429	
	LÂMINA BISTURI	10	CX	427136	3010000000377
	LÂMINA BISTURI	10	CX	366903	3010000001087
	PINÇA ANATÔMICA	30	UN	468056	3036000000917
	PINÇA CIRÚRGICA	20	UN	467833	3036000000752
	PINÇA CIRÚRGICA	20	UN	467838	3036000000749
	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL	30	UN	471153	3036000000773
	SERINGA	200	EMB	439630	3036000000918
	TESOURA INSTRUMENTAL	20	UN	471539	3036000000781
	TESOURA INSTRUMENTAL	20	UN	471522	3010000001215
	TESOURA INSTRUMENTAL	10	UN	471528	3036000000919
	BARRA METAL NÃO FERROSO	02	PC	464795	3014000000305
	MATERIAL FISIOTERAPIA	06		428647	3014000000293
	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS - APLICAÇÃO: TREINAMENTO, FINALIDADE: RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR, COM TAMANHO E PESO C, TIPO: MANEQUIM ARTIFICIAL	01	UN	257180	5208000000198
	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADULTO, HUMANO, COMPONENTE ADICIONAL: SECÇÃO SAGITAL D P/ VISUALIZAR ESTRUTURA INTERNA, MATERIAL: RESINA	01	UN	602895	5208000000699

PLÁSTICA/PVC, TAMANHO: TAMANHO REAL, TIPO: METADE DA CABEÇA				
MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADULTO, HUMANO, COMPONENTE ADICIONAL: SEGMENTADO EM 7 PARTES, MATERIAL: RESINA PLÁSTICA /PVC, TAMANHO: 2 X TAMANHO REAL, TIPO: LARINGE SAUDÁVEL	01	UN	602822	5208000000700
CADEIRA EMPILHÁVEL - ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI, ALTURA: 83, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BRAÇO, COR: PRETA, LARGURA: 53, MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO, MATERIAL ESTRUTURA: POLIPROPILENO, PROFUNDIDADE: 40	20	UN	461919	5242000000643
MESA MASSAGEM - CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: C/ ORIFÍCIO PARA ROSTO, COMPONENTE: REGULÁVEL, DOBRÁVEL, PORTÁTIL, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA, REVESTIMENTO: LEITO EM ESPUMA, REVESTIDO EM COURVIN	02	UN	434098	5208000000230
APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO - APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO: 65 CM /PVC ANTIDERRAPANTE /CARGA: 200 KG, TIPO: BOLA PARA PILATES, MODELO: BOLA SUIÇA	05	UN	602160	3014000000041
APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO - APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR PRETA, DIMENSÕES: 90 X 15 X 15, MATERIAL: EVA, TIPO: ROLO PARA PILATES	06	UN	466281	3014000000307
APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO - APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 REGULAGENS DE ALTURA/SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES: 650 X 260,	04	UN	450362	3014000000274

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR (DASS)	MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: STEP				
	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO - APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA BOMBA P/ INFLAR, ADAPTADOR E EXTENSOR, DIMENSÕES: CARGA ATÉ 300 KG E DIÂMETRO 55, MATERIAL: PVC ANTIDERRAPANTE, TIPO: BOLA PARA PILATES, MODELO: BOLA SUIÇA	01	UN	426780	3014000000040
	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO - APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, DIMENSÕES: 160, MATERIAL: BORRACHA/POLIPROPILENO, TIPO: BARRA	01	UN	600223	3014000000273
	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO - APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO: 75 CM /PVC ANTIDERRAPANTE /CARGA: 300 KG, TIPO: BOLA PARA PILATES, MODELO: BOLA SUIÇA	01	UN	411184	3014000000256
	APARELHO GINÁSTICA - APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, PELO MÉTODO PILATES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDINDO 33 A 37 CM DIÂMETRO, ESTRUTURA: POLICARBONATO FLEXÍVEL, FORMATO: ANEL, TIPO: MAGICLE CIRCLE	06	UN	382256	3014000000279
	BASTÃO GINÁSTICA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADEIRA PINHO, COMPRIMENTO: 1, DIÂMETRO EXTERNO: 2,50, MATERIAL: MADEIRA	02	UN	401104	3014000000276
	BASTÃO GINÁSTICA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PONTEIRA, COMPRIMENTO: 1,20, DIÂMETRO EXTERNO: 3, MATERIAL: MADEIRA	01	UN	393366	3014000000277
	BASTÃO GINÁSTICA - CARGA: 2, COMPRIMENTO: 1,20,	02	UN	387954	3014000000278

	DIÂMETRO EXTERNO: 2,50, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA				
	CADEIRA MASSOTERAPIA - MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA, TIPO: ESTOFADA, DOBRÁVEL PARA SHIATSU, TIPO ESPALDAR: APOIOS BRAÇOS, PEITO E CABEÇA REGULÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTURA 2 NÍVEIS, APOIO FIXO PERNAS, CAPACIDADE: ATÉ 140	01	UN	374858	5210000000058
	COLCHONETE GINÁSTICA - MATERIAL ESPUMA, REVESTIMENTO NAPA, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 0,95, LARGURA 42, ESPESSURA 4, APLICAÇÃO AULA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E GINÁSTIA	10	UN	237898	3014000000106
	ESCALA HOSPITALAR - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA, MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO DEGRAUS: 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS: ANTIDERRAPANTE EM ALUMÍNIO	01	UN	275077	5212000000078
	EXERCITADOR MUSCULATURA - APLICAÇÃO: FAIXA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COM 3 FAIXAS RESISTÊNCIA VARIADA, LARGURA: CERCA DE 15, MATERIAL: BORRACHA NATURAL	15	UN	486227	3014000000306
	MASSAGEADOR - ACESSÓRIOS: C/ ESPÁTULAS PLÁSTICAS, MODELO: ELÉTRICO, OPERAÇÃO: C/ CONTROLE DE INTENSIDADE	01	UN	460733	5210000000060
	MASSAGEADOR - ACESSÓRIOS: LUZ INFRAVERMELHA, 6 PONTEIRAS PLÁSTICAS, MODELO: ELÉTRICO, OPERAÇÃO: 3 NÍVEIS VELOCIDADE	01	UN	458895	5210000000059
	MASSAGEADOR- ACESSÓRIOS: FORMATO ANATÔMICO, MODELO: MADEIRA, OPERAÇÃO: RELAXAMENTO MUSCULAR	01	UN	419994	3014000000275
	MATERIAL FISIOTERAPIA - APLICAÇÃO: EXERCÍCIO FORTALECIMENTO MUSCULAR E MASSAGEM, DIÂMETRO: 6,				

	MATERIAL: BORRACHA NATURAL, TAMANHO: TAMANHO P, TIPO: BOLA CRESPA E RÍGIDA	06	UN	284627	3014000000250
	MATERIAL FISIOTERAPIA - APLICAÇÃO: EXERCÍCIO FORTALECIMENTO MUSCULAR E MASSAGEM, DIÂMETRO: 9, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, TIPO: BOLA CRESPA	06	UN	284625	3014000000249
	MESA MASSAGEM - CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: C/ ORIFÍCIO PARA ROSTO, DIMENSÕES: APROXIMADOS 190 X 70, MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO, REVESTIMENTO: LEITO EM ESPUMA, REVESTIDO EM COURVIN	02	UN	614501	5210000000074
	TATAME - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL, COMPRIMENTO PLACA: 100, ESPESSURA PLACA: 20, LARGURA PLACA: 100, MATERIAL: E.V.A	10	UN	292653	3014000000176
	APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 BALANCE BALL, 2 ELÁSTICO COM PEGADA, MATERIAL: LATÉX, TIPO: BOSU, MODELO: MEIA BOLA	05	UN	399772	3014000000292
	Exercitador musculatura, APLICAÇÃO: FAIXA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTÊNCIA GRADATIVA, LARGURA: 15, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, TIPO: EXTRA SUAVE	10	UN	379658	
	Exercitador musculatura, APLICAÇÃO: FAIXA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTÊNCIA GRADATIVA, LARGURA: 15, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, TIPO: MÉDIO	10	UN	379659	
	Material fisioterapia, APLICAÇÃO: EXERCÍCIO FORTALECIMENTO MUSCULAR, COMPONENTES ADICIONAIS: COM COR, DIMENSÃO: CERCA DE 550, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, TIPO: FAIXA ELÁSTICA	10	UN	428648	
	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, FAIXA DE				

	OPERAÇÃO: ATÉ 300, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TAMANHO: ADOLESCENTE, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TIPO*: DE BRAÇO	4	UN	432706	5208000000654
	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM TECIDO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TIPO*: DE BRAÇO	04	UN	432474	5208000000655
	Termometro clinico, AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, EMBALAGEM: DE PAREDE, GABINETE PLÁSTICO C/ VISOR DIGITAL, TIPO*: TEMPERATURA CORPORAL	05	UN	470197	3036000000592
	Massageador, ACESSÓRIOS: MÍNIMO 6 PONTEIRAS, ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL, FONTE DE RECARGA, APLICAÇÃO: LIBERAÇÃO MIOFASCIAL, MODELO: ELÉTRICO, TIPO PISTOLA, OPERAÇÃO: C/ CONTROLE DE INTENSIDADE	01	UN	615793	5208000000656
	MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ VELCRO, MATERIAL*: TECIDO SINTÉTICO, TAMANHO*: INFANTIL, TIPO 1: FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO 2: TIPO TOUCA	05	UN	605515	3036000000850
	MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ VELCRO, MATERIAL*: TECIDO SINTÉTICO, TAMANHO*: ADULTO, TIPO 1: FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO 2: TIPO TOUCA	05	UN	605514	3036000000851
	MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ VELCRO, MATERIAL*: SILICONE, TAMANHO*: ADULTO, TIPO 1: FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: C/ APOIO FACIAL	05	UN	454172	3036000000852
	MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ VELCRO, MATERIAL*: SILICONE,	05	UN	454171	3036000000853

TAMANHO*: INFANTIL, TIPO 1: FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL					
MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP ADICIONAL: SONDAS, CATETERES E ACESSO FACIAL, C/ TAMPAS, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, MATERIAL*: POLÍMERO TRANSPARENTE, TAMANHO*: ADULTO, TIPO 1: CAPACETE HERMÉTICO, TIPO BORDA: COXIM SILICONE INFLÁVEL, TIPO CONECTOR: C/ ORIFÍCIOS P/ RAMO INSPIRATÓRIO, EXPIRATÓRIO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL	01	UN	472238	3036000000854	
MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP,, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, MATERIAL*: POLÍMERO, TAMANHO*: ADULTO P, TIPO 1: PRONGA NASAL, TIPO CONECTOR: GIRATÓRIO, TIPO EXTENSÃO: TRAQUEIA, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL	01	UN	455475		
MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, MATERIAL*: POLÍMERO, TAMANHO*: ADULTO M, TIPO 1: PRONGA NASAL, TIPO CONECTOR: GIRATÓRIO, TIPO EXTENSÃO: TRAQUEIA, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL	01	UN	455473	3036000000855	
MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, MATERIAL*: POLÍMERO, TAMANHO*: ADULTO G, TIPO 1: PRONGA NASAL, TIPO CONECTOR: GIRATÓRIO, TIPO EXTENSÃO: TRAQUEIA, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL	01	UN	455474		
MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, TAMANHO*: ADULTO P, TIPO 1: MÁSCARA NASAL, TIPO BORDA: COXIM SILICONE, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO	01	UN	454194	3036000000856	
MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, TAMANHO*: ADULTO M, TIPO 1: MÁSCARA NASAL, TIPO BORDA: COXIM SILICONE, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO	01	UN	454192	3036000000857	
MATERIAL P/ VNI - CPAP /					

BIPAP,, TAMANHO*: ADULTO G, TIPO 1: MÁSCARA NASAL, TIPO BORDA: COXIM SILICONE, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO	01	UN	454193	3036000000858
MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FENDA EXALATÓRIA, TAMANHO*: ADULTO P, TIPO 1: MÁSCARA FACIAL TOTAL, TIPO BORDA: COXIM SILICONE, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL C/ APOIO FACIAL	01	UN	454144	
MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FENDA EXALATÓRIA, TAMANHO*: ADULTO M, TIPO 1: MÁSCARA FACIAL TOTAL, TIPO BORDA: COXIM SILICONE, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL C/ APOIO FACIAL	01	UN	454142	3036000000862
MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, , APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FENDA EXALATÓRIA, TAMANHO*: ADULTO G, TIPO 1: MÁSCARA FACIAL TOTAL, TIPO BORDA: COXIM SILICONE, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL C/ APOIO FACIAL	01	UN	454143	3036000000863
MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP,, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FENDA EXALATÓRIA, MATERIAL*: SILICONE, TAMANHO*: ADULTO M, TIPO 1: MÁSCARA FACIAL, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL	01	UN	454313	
MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FENDA EXALATÓRIA, MATERIAL*: SILICONE, TAMANHO*: ADULTO	01	UN	455674	

G, TIPO 1: MÁSCARA FACIAL, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL				
MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, TAMANHO*: ADULTO M, TIPO 1: MÁSCARA FACIAL, TIPO BORDA: COXIM SILICONE INFLÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL C/ APOIO FACIAL, VÁLVULA: C/ VÁLVULA PEEP	01	UN	454275	
MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, , APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM FENDA EXALATÓRIA, MATERIAL*: POLÍMERO, TAMANHO*: INFANTIL P, TIPO 1: MÁSCARA FACIAL TOTAL, TIPO BORDA: COXIM SILICONE, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL	01	UN	606910	
MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM FENDA EXALATÓRIA, MATERIAL*: POLÍMERO, TAMANHO*: INFANTIL M, TIPO 1: MÁSCARA FACIAL TOTAL, TIPO BORDA: COXIM SILICONE, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL	01	UN	606911	
MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, MATERIAL*: PELÍCULA ADESIVA C/ HIDROCOLÓIDE, TAMANHO*: NEONATAL, TIPO 1: FIXADOR NASAL	01	UN	471920	3036000000864
MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, MATERIAL*: SILICONE, TAMANHO*: NEONATAL P, TIPO 1: MÁSCARA NASAL, TIPO CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, TIPO EXTENSÃO: TRAQUEIAS, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR TIPO TOUCA C/ APOIO FACIAL AJUSTÁVEL	01	UN	455939	
MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, MATERIAL*: SILICONE, TAMANHO*: NEONATAL M, TIPO				

	1: MÁSCARA NASAL, TIPO CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, TIPO EXTENSÃO: TRAQUEIAS, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR TIPO TOUCA C/ APOIO FACIAL AJUSTÁVEL	01	UN	455940	
	MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, MATERIAL*: SILICONE, TAMANHO*: NEONATAL G, TIPO 1: MÁSCARA NASAL, TIPO CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, TIPO EXTENSÃO: TRAQUEIAS, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR TIPO TOUCA C/ APOIO FACIAL AJUSTÁVEL	01	UN	455941	
	MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, TAMANHO*: INFANTIL P, TIPO 1: MÁSCARA NASAL, TIPO BORDA: COXIM SILICONE, TIPO CONECTOR: GIRATÓRIO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL	01	UN	455671	3036000000866
	MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, TAMANHO*: INFANTIL M, TIPO 1: MÁSCARA NASAL, TIPO BORDA: COXIM SILICONE, TIPO CONECTOR: GIRATÓRIO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL	01	UN	455673	3036000000867
	MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, , APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, TAMANHO*: INFANTIL G, TIPO 1: MÁSCARA NASAL, TIPO BORDA: COXIM SILICONE, TIPO CONECTOR: GIRATÓRIO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL	01	UN	455672	
	MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, MATERIAL*: SILICONE, TAMANHO*: INFANTIL M, TIPO 1: MÁSCARA FACIAL, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TIPO EXTENSÃO: TRAQUEIA, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL, VÁLVULA: C/ VÁLVULA PEEP	01	UN	454312	3036000000868
	MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FENDA EXALATÓRIA, TAMANHO*:				

INFANTIL G, TIPO 1: MÁSCARA FACIAL, TIPO BORDA: COXIM SILICONE INFLÁVEL, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL	01	UN	454154	3036000000869
MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, MATERIAL*: SILICONE, TAMANHO*: NEONATAL Nº 00, TIPO 1: PRONGA NASAL	01	UN	454169	
MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, ADICIONAL: LINHA DE PRESSÃO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, MATERIAL*: SILICONE, TAMANHO*: NEONATAL Nº 1, TIPO 1: PRONGA NASAL, TIPO CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, TIPO EXTENSÃO: TRAQUEIAS, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR TIPO TOUCA	01	UN	454156	3036000000870
MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, ADICIONAL: LINHA DE PRESSÃO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, MATERIAL*: SILICONE, TAMANHO*: NEONATAL Nº 2, TIPO 1: PRONGA NASAL, TIPO CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, TIPO EXTENSÃO: TRAQUEIAS, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR TIPO TOUCA	01	UN	454157	
MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, ADICIONAL: LINHA DE PRESSÃO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, MATERIAL*: SILICONE, TAMANHO*: NEONATAL Nº 3, TIPO 1: PRONGA NASAL, TIPO CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, TIPO EXTENSÃO: TRAQUEIAS, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR TIPO TOUCA	01	UN	454158	
MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, ADICIONAL: LINHA DE PRESSÃO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, MATERIAL*: SILICONE, TAMANHO*: NEONATAL Nº 4, TIPO 1: PRONGA NASAL, TIPO CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, TIPO EXTENSÃO: TRAQUEIAS, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR TIPO TOUCA	01	UN	454159	
MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, ADICIONAL: LINHA DE				

INSTITUTO DE PATOLOGIA TROPICAL E SAÚDE PÚBLICA (IPTSP)	PRESSÃO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, MATERIAL*: SILICONE, TAMANHO*: NEONATAL Nº 5, TIPO 1: PRONGA NASAL, TIPO CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, TIPO EXTENSÃO: TRAQUEIAS, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR TIPO TOUCA	01	UN	454160	3036000000871
	FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA, APLICAÇÃO: P/ CIRCUITO RESPIRATÓRIO, COMPONENTE: CONEXÕES PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, MODELO: HEPA, TAMANHO: ADULTO, TIPO: BARREIRA MICROBIOLÓGICA, TIPO MEMBRANA: HIDRÓFOBICO	01	UN	479622	3036000000873
	FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA, APLICAÇÃO: P/ CIRCUITO RESPIRATÓRIO, COMPONENTE: CONEXÕES PADRÃO C/ VIA P/ CAPNOGRAFIA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, MODELO: HMEF, TAMANHO: ADULTO, TIPO: TROCA CALOR E UMIDADE C/ BARREIRA MICROBIOLÓGICA, TIPO MEMBRANA: HIDRÓFOBICO E HIGROSCÓPICO	50	UN	479621	3036000000874
	FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA, APLICAÇÃO: P/ CIRCUITO RESPIRATÓRIO, COMPONENTE: CONEXÕES PADRÃO C/ VIA P/ CAPNOGRAFIA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, MODELO: HMEF, TAMANHO: INFANTIL, TIPO: TROCA CALOR E UMIDADE C/ BARREIRA MICROBIOLÓGICA, TIPO MEMBRANA: HIDRÓFOBICO E HIGROSCÓPICO	30	UN	479619	3036000000875
	FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA,, APLICAÇÃO: P/ CIRCUITO RESPIRATÓRIO, COMPONENTE: CONEXÕES PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, MODELO: HMEF, TAMANHO: NEONATAL, TIPO: TROCA CALOR E UMIDADE C/ BARREIRA MICROBIOLÓGICA, TIPO MEMBRANA: HIDRÓFOBICO E HIGROSCÓPICO	20	UN	479618	
	Material fisioterapia,				

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO, TIPO: SISTEMA AVALIAÇÃO DE PICO DO FLUXO EXPIRATÓRIO	05	UN	287820	
Material fisioterapia, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VÁLVULA, MÁSCARA (ADULTO E PEDIÁTRICA) BOCAL, PRESILHA, TIPO: SISTEMA DE RESISTÊNCIA POR MOLA	03	UN	287823	3036000000877
Material fisioterapia, COMPONENTES: FOLE PLÁSTICO 2500ML, TRAQUÉIA E BOCAL, TAMANHO: INFANTIL, TIPO: INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO	02	UN	361096	5210000000055
CATETER OXIGENOTERAPIA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO ADAPTADOR: COMPATÍVEL C/ POLISSONÓGRAFO, TIPO USO: DESCARTÁVEL	30	UN	603973	
CATETER OXIGENOTERAPIA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TAMANHO: ADULTO, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO ADAPTADOR: COMPATÍVEL C/ POLISSONÓGRAFO, TIPO USO: DESCARTÁVEL	30	UN	603972	
Material gasoterapia, ESTERILIDADE*: USO ÚNICO, MATERIAL: POLÍMERO, MODELO: TIPO VENTURI, SAÍDA: P/ OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, TIPO: FRASCO P/ MACRONEBULIZAÇÃO, VOLUME: CERCA DE 500	10	UN	485486	3036000000878
Material gasoterapia, ESTERILIDADE*: USO ÚNICO, MATERIAL: POLÍMERO, MODELO: TIPO VENTURI, SAÍDA: P/ OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, TIPO: FRASCO P/ MACRONEBULIZAÇÃO, VOLUME: CERCA DE 250	10	UN	485485	3036000000879
Aspirador Cirúrgico,				

COMPONENTES: SISTEMA ANTITRANSBORDAMENTO, FILTRO BACTERIOLÓGICO, FLUXO DE ASPIRAÇÃO: ATÉ 15 LPM, MODELO: ELÉTRICO PORTÁTIL, PRESSÃO DE VÁCUO: CERCA DE 550 MMHG, TIPO FRASCO: 1 FRASCO EM PLÁSTICO, VOLUME: CERCA DE 1 L	02	UN	459188	5208000000663
SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P/ TRAQUEOSTOMIA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TAMANHO: 8 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSOLTERAPIA, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA	10	UN	605736	3036000000880
SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TAMANHO: 10 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA	10	UN	454394	
SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P/ TRAQUEOSTOMIA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TAMANHO: 12 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA	10	UN	454405	3036000000881
SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P/ TRAQUEOSTOMIA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE:				

ESTÉRIL, USO ÚNICO, TAMANHO: 14 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCCÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA	10	UN	454402	
SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P/ TRAQUEOSTOMIA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TAMANHO: 16 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCCÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA	10	UN	454403	3036000000882
MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, ACESSÓRIOS: BASE ESTÁVEL E INQUEBRÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADULTO, HUMANO, MATERIAL: RESINA PLÁSTICA/PVC, TAMANHO: AMPLIADO, TIPO 1: SECÇÃO BRÔNQUIO SÁDIO E C/ EVOLUÇÃO DOENÇA DPOC	01	UN	616487	
MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, ACESSÓRIOS: BASE ESTÁVEL E INQUEBRÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADULTO, HUMANO, COMPONENTE ADICIONAL: SECÇÃO FRONTAL P/ VISUALIZAR ESTRUTURA INTERNA, FINALIDADE: P/ ESTUDAR ANATOMIA DAS ESTRUTURAS INTERNAS, MATERIAL: RESINA PLÁSTICA /PVC, TAMANHO: TAMANHO REAL, TIPO 1: PULMÕES D E E SAUDÁVEL E C/ DIVERSAS PATOLOGIAS	01	UN	616488	5208000000665
MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADULTO, COMPONENTES: C/ CORAÇÃO E PRINCIPAIS ÓRGÃOS, FINALIDADE: P/ ESTUDAR ANATOMIA DAS ESTRUTURAS INTERNAS, MATERIAL: RESINA PLÁSTICA/PVC, OUTROS	01	UN	606916	

COMPONENTES: PRINCIPAIS VASOS - ARTÉRIAS E VEIAS, TAMANHO: TAMANHO REAL, TIPO: PAINEL CORPO HUMANO COMPLETO SISTEMA CIRCULATÓRIO				
MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADULTO, HUMANO, COMPONENTE ADICIONAL: SECÇÃO SAGITAL D P/ VISUALIZAR ESTRUTURA INTERNA, MATERIAL: RESINA PLÁSTICA/PVC, TAMANHO: TAMANHO REAL, TIPO: METADE DA CABEÇA	01	UN	602895	5208000000699
MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, ACESSÓRIOS: SUPORTE COM ELÁSTICO REMOVÍVEL, APLICAÇÃO: TREINAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇAS ILUSTRANDO AS ESTRUTURAS IMPORTANTES PINTADA, MATERIAL: RESINA PLÁSTICA RÍGIDA/PVC, TAMANHO: 11 X 11 X 18, TIPO: CORAÇÃO HUMANO	01	UN	486664	
MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, APLICAÇÃO: TREINAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISUALIZAÇÃO DAS VIAS AÉREAS, FINALIDADE: INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC E POLIELASTÔMERO, TIPO: SIMULADOR TRAQUEAL	01	UN	482445	
MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, APLICAÇÃO: TREINAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTUBAÇÃO DE VIAS AÉREAS ACESSO INTRAVENOSO CATETE, FINALIDADE: TREINAMENTO DE HABILIDADES DE CUIDADOS COM A PREMA, MATERIAL: PVC E POLÍMEROS FLEXIVEIS, TIPO: MANEQUIM SIMULADOR DE PACIENTE NEONATAL COM 28 SEM	01	UN	482443	
MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, ACESSÓRIOS: MÁSCARA FACIAL, MAL, VESTIMENTA, APLICAÇÃO: OBSTRUÇÃO VIAS AÉREAS, MANDÍBULA MÓVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	01	UN	391777	5208000000587

VÁLVULA RETENÇÃO E ANTI-REFLUXO, EXPANSÃO TÓRAX, P, FINALIDADE: MEDIDAS BÁSICAS DE RCP, MATERIAL: SILICONE, TIPO: MANEQUIM ADULTO				
MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, ACESSÓRIOS: BASE ESTÁVEL E INQUEBRÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADULTO, HUMANO, COMPONENTE ADICIONAL: SECÇÃO SAGITAL, FINALIDADE: P/ ESTUDAR ANATOMIA DAS ESTRUTURAS INTERNAS, MATERIAL: RESINA PLÁSTICA /PVC, OUTROS COMPONENTES: C/ FETO REMOVÍVEL, TAMANHO: TAMANHO REAL, TIPO: METADE DA PELVE FEMININA C/ GRAVIDEZ DE 9 MESES	01	UN	605758	5208000000648
MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, APLICAÇÃO: 1 /2 TECIDO MAMÁRIO LACTENTE E 1 / 2 MASTITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HUMANO, COMPONENTE ADICIONAL: SECÇÃO SAGITAL D/E P/ VISUALZAR ESTRUTURA INTERNA, MATERIAL: RESINA PLÁSTICA/PVC, TAMANHO: TAMANHO REAL, TIPO: SEIO, MAMA FEMININA LACTANTE	01	UN	616088	5208000000649
MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADULTO, HUMANO, MATERIAL: RESINA PLÁSTICA /PVC, TAMANHO: TAMANHO REAL, TIPO: SISTEMA UROGENITAL E REPRODUTOR FEMININO	01	UN	606863	5208000000650
MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADULTO, HUMANO, COMPONENTE ADICIONAL: SEGMENTADO EM 3 PARTES, MATERIAL: RESINA PLÁSTICA RÍGIDA/PVC, OUTROS COMPONENTES: LIGAMENTOS ARTICULARES, TAMANHO: TAMANHO REAL, TIPO: ESTRUTURA ÓSSEA DA REGIÃO PÉLVICA FEMININA	01	UN	602813	5208000000651
MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, CARACTERÍSTICAS				

	ADICIONAIS: ADULTO, HUMANO, COMPONENTE ADICIONAL: DESMONTÁVEL, C/ 10 PARTES, MATERIAL: RESINA PLÁSTICA /PVC, OUTROS COMPONENTES: C/ VASOS E NERVOS, TAMANHO: TAMANHO REAL, TIPO: SISTEMA MUSCULAR Perna - MEMBRO INFERIOR	01	UN	602850	
	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADULTO, HUMANO, COMPONENTE ADICIONAL: DESMONTÁVEL, C/ 6 PARTES, MATERIAL: RESINA PLÁSTICA /PVC, OUTROS COMPONENTES: C/ VASOS E NERVOS, TAMANHO: TAMANHO REAL, TIPO: SISTEMA MUSCULAR BRAÇO - MEMBRO SUPERIOR	01	UN	602851	
	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADULTO, HUMANO, COMPONENTE ADICIONAL: DESMONTÁVEL, C/ 5 PARTES, MATERIAL: RESINA PLÁSTICA /PVC, OUTROS COMPONENTES: C/ VASOS E NERVOS, TAMANHO: TAMANHO REAL, TIPO: SISTEMA MUSCULAR CABEÇA E PESCOÇO	01	UN	602854	
	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CALCÂNEO, ASTRALAGO, CUBÓIDE, ESCAFÓIDE,CUNEIFORME, MATERIAL: RESINA PLÁSTICA RÍGIDA, OUTROS COMPONENTES: LIGAMENTOS ARTICULARES, TIPO: ARTICULAÇÃO PÉ	01	UN	375294	
	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARTE FÊMUR, PATELA, ARTICULAÇÃO TÍBIA E FÍBULA, MATERIAL: RESINA PLÁSTICA RÍGIDA, OUTROS COMPONENTES: LIGAMENTOS ARTICULARES, TIPO: ARTICULAÇÃO JOELHO	01	UN	375295	
	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARTE DO FÊMUR E OSSO DO QUADRIL,				

MATERIAL: RESINA PLÁSTICA RÍGIDA, OUTROS COMPONENTES: LIGAMENTOS ARTICULARES, TIPO: ARTICULAÇÃO QUADRIL	01	UN	375292	
MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, ACESSÓRIOS: BASE ESTÁVEL E INQUEBRÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADULTO, HUMANO, MATERIAL: RESINA PLÁSTICA/PVC, OUTROS COMPONENTES: ARTICULADO, TAMANHO: TAMANHO REAL, TIPO: OSSOS DA MÃO C/ RÁDIO E ULNA	01	UN	605753	
MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, APLICAÇÃO: TREINAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ORGÃOS INTERNOS REMOVÍVEIS, MATERIAL: PVC /RESINA PLÁSTICA /SILICONADA /GELATINOSA, TAMANHO: 85, TIPO: TORSO BISSEXUAL	01	UN	486663	
MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADULTO, HUMANO, COMPONENTE ADICIONAL: DESMONTÁVEL EM PARTES, FINALIDADE: P/ ESTUDAR ANATOMIA DAS ESTRUTURAS INTERNAS, MATERIAL: RESINA PLÁSTICA/PVC, TAMANHO: AMPLIADO, TIPO: CÉREBRO	01	UN	616627	
MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADULTO, HUMANO, COMPONENTE ADICIONAL: DESMONTÁVEL EM PARTES, MATERIAL: RESINA PLÁSTICA /PVC, TAMANHO: TAMANHO REAL, TIPO 1: OSSOS DO CRÂNIO	01	UN	616658	
MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARTE DO ÚMERO, CÚBITO E RÁDIO, MATERIAL: RESINA PLÁSTICA RÍGIDA, OUTROS COMPONENTES: LIGAMENTOS ARTICULARES, TIPO: ARTICULAÇÃO COTOVELO	01	UN	375296	
MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS,				

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLAVÍCULA, ESCÁPULA, CABEÇA ÚMERO, MATERIAL: RESINA PLÁSTICA RÍGIDA, OUTROS COMPONENTES: LIGAMENTOS ARTICULARES, TIPO: ARTICULAÇÃO OMBRO	01	UN	375291	
Material fisioterapia, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESCALA CERCA DE +- 60 CM H2O, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, MODELO: C/ AJUSTE DIGITAL, PAINEL DE CONTROLE, VISOR LCD, TIPO: SISTEMA DE TOSSE ASSISTIDA	01	UN	434063	5208000000617
Material fisioterapia, APLICAÇÃO: LÂMINA DE BORRACHA, ESTOJO COM ROLETE, MATERIAL: POLIETILENO, PERFIL CANELADO DE PLÁSTICO, TIPO: PEDÍGRAFO	01	UN	412837	3036000000832
Reanimador Manual, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, MATERIAL BALÃO: SILICONE, TAMANHOS: INFANTIL, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20	05	UN	456413	3036000000889
Bolsa térmica, APLICAÇÃO*: P/ GELO, COMPONENTES: C/ TAMPA ROSQUEÁVEL, DIÂMETRO*: CERCA 20, MATERIAL*: POLÍMERO FLEXÍVEL, MODELO: REDONDA	02	UN	433754	3036000000373
Tatame, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE, PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA, COMPRIMENTO PLACA: 100, COR: VARIADA, ESPESSURA PLACA: 20, LARGURA PLACA: 100, MATERIAL: E.V.A.	03	UN	460588	
Aparelho de ginástica, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, PELO MÉTODO PILATES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDINDO 33 A 37 CM DIÂMETRO, ESTRUTURA: POLICARBONATO FLEXÍVEL, FORMATO: ANEL, TIPO: MAGICLE CIRCLE	03	UN	382256	3014000000279
Mesa massagem, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: C/ ORIFÍCIO PARA ROSTO,				

COMPONENTE: REGULÁVEL, DOBRÁVEL, PORTÁTIL, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA, REVESTIMENTO: LEITO EM ESPUMA, REVESTIDO EM COURVIN	02	UN	434098	5208000000230
Suporte porta-papel, APLICAÇÃO: BOBINA DE LENÇOL DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE PAREDE, COMPRIMENTO: CERCA DE 70, MATERIAL: AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA	06	UN	481743	3021000000248
Gel, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA	10	UN	438929	3036000000441
APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO: 55 CM /PVC ANTIDERRAPANTE/CARGA: 300 KG, TIPO: BOLA PARA PILATES, MODELO: BOLA SUIÇA	02	UN	411185	3014000000040
APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA BOMBA P/ INFLAR, ADAPTADOR E EXTENSOR, DIMENSÕES: CARGA ATE 300 KG E DIÂMETRO 45, MATERIAL: PVC ANTIDERRAPANTE, TIPO: BOLA PARA PILATES, MODELO: BOLA SUIÇA	02	UN	426778	3014000000247
APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, APLICAÇÃO: PARA ABDOMEN, TORAX, BRAÇOS E PERNAS , CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SUPINO DECLINADO, MATERIAL: METAL, TIPO: BANCO REGULÁVEL	01	UN	473406	5210000000069

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 137.283,29

8.1. A estimativa de valor da contratação foi realizada a partir de pesquisa realizada no Painel de Preços. A média aritmética dos valores encontrados foi utilizada como valor unitário de contratação. O valor total de contratação, por sua vez, foi obtido pela soma dos valores unitários multiplicados pelas respectivas quantidades a serem contratadas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos ergonômicos e fisioterapêuticos destinados à promoção da saúde e bem-estar dos servidores e usuários dos serviços públicos. Considerando a diversidade e especificidade dos itens a serem adquiridos, optou-se pelo **parcelamento do objeto licitado**.

9.2. O parcelamento visa respeitar as características técnicas e funcionais distintas entre os equipamentos e materiais

9.3. Além disso, o parcelamento possibilita a **ampliação da competitividade**, ao permitir a participação de empresas de diferentes portes e especialidades, inclusive **microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme incentivo previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Com isso, espera-se obter **propostas mais vantajosas**, tanto em termos de custo quanto de qualidade.

9.4. A medida encontra respaldo no artigo 23, §1º, da **Lei nº 14.133/2021**, que determina o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável, como forma de garantir maior competitividade e economicidade na contratação pública.

9.5. Portanto, o parcelamento desta licitação é **teoricamente justificável e economicamente vantajoso**, garantindo a eficiência na aquisição, o atendimento adequado das necessidades do órgão e o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contrações correlatas ou interdependentes à pretendida no presente Estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A aquisição pretendida está alinhada com o Planejamento Estratégico Institucional e todos os produtos a serem adquiridos foram previstos no Plano Anual de Contratações - PAC para 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se melhor atender às demandas das unidades acadêmicas da Universidade Federal de Goiás, agilizar e conferir maior segurança e disponibilidade dos materiais necessários e adequados.

12.2. A contratação contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do ensino prático, bem como para a continuidade de projetos de pesquisa e extensão.

12.3. Quanto à eficiência, a aquisição proporcionará maior agilidade nas atividades didáticas e experimentais.

12.4. Quanto à eficácia, os materiais adquiridos possibilitarão a execução plena das competências pedagógicas e científicas da unidade, reforçando o compromisso da Universidade com a formação qualificada e a produção de conhecimento técnico-científico. Adicionalmente, haverá melhor aproveitamento dos recursos físicos e humanos disponíveis, promovendo o uso racional do orçamento público.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de adequação do ambiente organizacional ou da capacitação dos servidores e/ou de empregados por esta Equipe de Planejamento da Contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. O armazenamento dos itens será feito em ambiente específico (almoxarifado), o qual contém sistema de exaustão e controle de acesso. O descarte dos itens eventualmente danificados será devidamente realizado pela área responsável.

14.2. De modo a realizar esforços para mitigar alguns dos possíveis impactos ambientais, e para atender os requisitos relacionados a critérios e práticas de sustentabilidade as empresas que participarem da licitação deverão cumprir os seguintes requisitos:

- a) Apresentar certificação de sustentabilidade ambiental emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada comprovando que a Proponente pratica ações sustentáveis que colaborem para a preservação do Meio Ambiente (artigos 5º e 6º de IN Nº 1 – SLTI /MPOG, de 19 de janeiro de 2010) ou alternativamente a certificação poderá ser feita mediante Declaração de Sustentabilidade Ambiental emitida pela própria empresa licitante declarando que ela (proponente) atende às exigências constantes da IN Nº 1/2010 – SLTI /MPOG.
- b) Para atender os requisitos relacionados a critérios e práticas de sustentabilidade a unidade deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos resíduos contribuindo com as ações promovidas pela Diretoria de Meio Ambiente Gestão de Resíduos da Universidade

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Esta equipe de planejamento considera viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar devido à adequação do item às necessidades da instituição, disponibilidade de recursos financeiros e conformidade com as diretrizes legais e regulatórias.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA SIG 2352/2025

HELLEN SILVA SOUZA NEGREIROS

Equipe de Planejamento da Contratação

*Assinou eletronicamente em 27/05/2025 às 10:12:25.*

Despacho: PORTARIA SIG 2352/2025

GALBA CRISTINA BEZERRA FRANCA SCARTEZINI

Equipe de Planejamento da Contratação

*Assinou eletronicamente em 27/05/2025 às 11:00:58.*

Despacho: PORTARIA SIG 2352/2025

ALENCAR PEREIRA MACEDO

Equipe de Planejamento da Contratação

*Assinou eletronicamente em 27/05/2025 às 14:30:33.*

Despacho: PORTARIA SIG 2352/2025

HUGO SERRANO DE SOUZA

Equipe de Planejamento da Contratação

*Assinou eletronicamente em 30/05/2025 às 14:59:46.*

Despacho: PORTARIA SIG 2352/2025

MAYSA PAULA DA COSTA REIS

Equipe de Planejamento da Contratação

*Assinou eletronicamente em 06/06/2025 às 12:10:56.*

Despacho: PORTARIA SIG 2352/2025

JOSEMIR GILENO LUNA SOBRINHO

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 27/05/2025 às 10:34:56.

ANEXO III

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE COMPRAS

Processo Administrativo nº **xxxxx.xxxxxxx/xxxx-xx**
Ata de Registro de Preços nº **XX/XXXX**

A Universidade Federal de Goiás, instituição federal, de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834 – C de 14/12/60, com sede no Campus II – Samambaia, na cidade de Goiânia Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.567.601/0001-43, neste ato representado(a) pelo(a) sua Reitora Profª Drª Angelita Pereira de Lima, portador da matrícula funcional nº 1359711, nomeado(a) pelo Decreto de 10 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2022, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202...., processo administrativo n.º **xxxxx.xxxxxxx/xxxx-xx**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *[objeto]*, especificado(s) no(s) item(ns) **XX** do Termo de Referência, anexo **XX** do *edital de licitação* nº.º **xxxx/xxxx**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**.

~~3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.~~

OU

3.3. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)

~~4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá OU [não poderá]** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no **edital** e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **edital**; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7,

observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciā do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **edital**.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao **edital**.
- 11.2. ~~No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes ~~e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)~~.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

ANEXO V
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização]* **OU** *[constante deste Anexo]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital* **OU** *na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

OU

- 2.3. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.4. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*
- 2.5. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.6. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

2.8. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a)(data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;**
- 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;**
- 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;**
- 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;**
- 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;**
- 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;**
- 3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;**
- 3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.**
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.**
- 3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXX.**

- 3.1.10 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;
- 4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;**
- 4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17 *Alocar os empregados necessários, com habilidade e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;***

- 4.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
 - 5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

- 5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 5.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.
- 5.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 5.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

OU

- 5.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 5.9.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 5.9.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
 - 5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 5.10.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.10.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.10.3 Indenizações e multas.

- 5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão

contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em , Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO DO EDITAL
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão nº...../20.....*, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE COMPRAS

ORIENTAÇÕES SOBRE O CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO – SISTEMA SEI/UFG

O Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq), no uso das atribuições disciplina os procedimentos para habilitação de cadastro de usuários externos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da Universidade Federal de Goiás (UFG):

1. Entende-se por "usuários externos" as pessoas físicas, representantes de pessoa jurídica ou não, que necessitem peticionar, visualizar ou assinar documentos no SEI no âmbito da UFG e que não possuam acesso direto ao sistema.

1.1. Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:

- I. Acompanhar o trâmite de processos e documentos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;
- II. Assinar e peticionar eletronicamente documentos de seu interesse.

1.2. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no [Portal UFG Virtual](#).

1.2.1. O cadastro, em regra, será realizado apenas uma vez para cada pessoa física.

1.2.2. Em caso de perda de acesso ou inconsistência de dados um novo cadastro poderá ser solicitado, conforme procedimentos previstos no item 2 desta Orientação:

2. Para validação do cadastro de usuário externo no SEI-UFG o usuário deverá encaminhar ao e-mail: sei@ufg.br cópia digital do Termo de Concordância e Veracidade, cópia digital de documento oficial de identificação com foto que contenha o número de CPF e, se representante de empresa, cópia da última atualização do Contrato Social da empresa que representa.

I. [O Termo de Declaração de Concordância e Veracidade](#) deve ser preenchido, datado, assinado e preservado pelo interessado.

a) o Termo de Concordância e Veracidade deve ser, preferencialmente, assinado com certificado digital padrão ICP-Brasil e passível de validação no verificador de conformidade do padrão de assinatura digital ICP-Brasil;

b) na impossibilidade de atendimento do item a, o usuário deverá assinar o Termo de Concordância e Veracidade, digitalizá-lo e utilizar conta de e-mail institucional de sua empresa ou instituição à qual esteja vinculado para o envio à UFG.

c) na impossibilidade de atendimento dos itens a ou b, o usuário deverá enviar além do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, devidamente assinado, a imagem pessoal digital (fotografia) com documento de identificação oficial com foto em mãos de forma a complementar a certificação de identidade do usuário.

II. O documento de identificação oficial com foto deve conter o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou, se estrangeiro, Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

III. A cópia do Contrato Social ou Alteração Contratual deve ser atualizada e deve acompanhar os demais documentos quando se tratar de representante de empresa.

a) Os documentos listados nos incisos I, II e III devem ser enviados, preferencialmente, como cópias digitais coloridas.

3. O recebimento da documentação ficará registrado em processo no SEI:

3.1. O processo será iniciado com o assunto: "Informática: Cadastro de usuários externos no SEI";

3.2. Os documentos listados no item 02 serão inseridos no processo como documentos externos juntamente com a cópia do e-mail enviado pelo interessado;

3.3. O interessado será comunicado por e-mail e o processo deverá ser concluído na unidade;

3.4. Cabe ao Cidarq a instrução do processo e a validação do cadastro de usuário externo.

4. A UFG poderá solicitar, a qualquer momento, documentação complementar para efetivação da validação do cadastro, assim como requisitar a apresentação de originais ou cópias autenticadas em cartório, definindo um prazo para o atendimento da solicitação, quando os documentos não forem suficientes para comprovação de identificação do usuário.

4.1. O credenciamento de usuário externo será indeferido ou desativado no descumprimento das exigências de apresentação de documentação solicitada pela UFG;

4.2. O cadastro de usuário externo será efetivado apenas após a apresentação dos documentos requeridos, sendo eventuais prejuízos decorrentes de atrasos na entrega da documentação de inteira responsabilidade do usuário.

4.3. Digitalizações que estejam ilegíveis serão desconsideradas e o usuário será contatado para providenciar novo envio da documentação.

5. Ao obter credenciamento o usuário externo aceita incondicionalmente os termos e condições que regem o processo eletrônico e o sistema SEI e assume responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso do login e senha, que lhe são exclusivos, bem como pelo uso indevido do sistema.

6. Havendo suspeita de fraude no cadastro de usuário externo, assim como no uso do sistema por parte do mesmo e/ou de terceiros, o servidor que tiver conhecimento deverá comunicar às autoridades competentes para que seja instaurado procedimento investigativo para apuração dos fatos.

6.1. A instauração de procedimentos investigativos por parte de outros Órgãos não isenta a UFG da responsabilidade de apurar os fatos internamente, na instância administrativa, e de adotar ações para que os mesmos não voltem a se repetir.

7. Situações não previstas ou dúvidas referentes aos procedimentos para o cadastro externo de usuário do SEI serão dirimidas pelo Cidarq através dos telefones (62) 3521-1089/1041/1056 ou através do e-mail: sei@ufg.br.



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada _____, Fone/Fax: _____, e-mail: _____, vem perante a Divisão de Licitações do Departamento de Material e Patrimônio da Universidade Federal de Goiás apresentar sua proposta de preços para venda/ fornecimento dos materiais/produtos/bens/equipamentos objeto do pregão eletrônico nº 90021/2025.

Os materiais serão entregues no endereço constante do subitem 5.4 no Termo de Referência.

A descrição, o valor unitário, marca, fabricante, unidade de medida, a quantidade, modelo, nº de registro (no órgão competente, se cabível) para cada item da licitação supracitada, bem como o valor total da proposta seguem na tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	FABRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA PARA TODOS OS ITENS: (R\$ escrever valor (valor numérico em moeda e por extenso))						

VALIDADE DA PROPOSTA: Esta proposta de preços tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) recebimento da nota de empenho via e-mail.

Para os fins legais de apresentação da presente proposta de preços firmo as seguintes declarações:

- 1- Declaro que estou ciente de todas as condições de fornecimento e locais de entrega;
- 2- Declaro que nos valores propostos para os itens desta proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/produtos;.
- 3- sob as sanções cabíveis, em observância à legislação de sustentabilidade que:

- Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Os produtos serão entregues, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas e confeccionadas a partir de produtos recicláveis, comportando o menor volume possível, e que as mesmas garantem a máxima proteção dos produtos durante o transporte e o armazenamento.
- Os produtos não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
-listar outras ações sustentáveis praticadas pela Proponente, se houver.....

Dados do representante legal ou Procurador que assinará a Ata de Registro de Preços ou Contrato Administrativo no SEI/UFG - Sistema Eletrônico de Informações ou que receberá a Nota de Empenho, para a venda dos produtos/bens/equipamentos para Universidade Federal de Goiás:

Nome completo: _____

Endereço da Empresa:

Data de início das atividades da empresa no endereço atual: _____

CPF: _____

Carteira de Identidade: _____

Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____

Cargo que ocupa na empresa: _____

OBSERVAÇÃO 1 : Além de todas as lacunas deste modelo, na elaboração de sua proposta o licitante deverá obrigatoriamente incluir todas as informações e documentos solicitados no edital e termo de referência.

OBSERVAÇÃO 2: o prazo de validade da proposta pode ser maior que noventa dias, bastando para isso o fornecedor entender que tem condições financeiras de assim o fazer.

OBSERVAÇÕES GERAIS: Outras informações pertinentes aos itens também poderão ser incluídos pelos fornecedores na proposta de preços.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Preferencialmente assinatura digital)